



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 218/2022
TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.070/2022, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **18/01/2023 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Vilela, localizada à Rua Dr. Francisco José Oliveira Leite, 197 - Vilela, Barbacena - MG, CEP 36205-334, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

- 2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.301.0002.1.288 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS
4.4.90.51 – Obras e instalações (7) – Fonte 164.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666/1993) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "HABILITAÇÃO"
PROCESSO Nº 218/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 218/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Pública, o servidor **Rafael José Borgo**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.2 – Além das condições definidas neste edital, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade de prorrogação.

13.8 – Quaisquer modificações nos elementos originais definidos no item 13.2 só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização e pelo órgão regulador do recurso quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e conformidade com as normas da ABNT.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização, desde que seja aprovado também pelo órgão regulador do recurso.

13.11 – A CONTRATADA deverá colocar na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

13.12 – Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

13.13 – A CONTRATADA deverá manter no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.14 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.15 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.16 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.17 – A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.18 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.19 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.20 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres, limpas e em condições de uso imediato.

13.21 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências complementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.22 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.23 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.24 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.25 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.26 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, no mínimo duas vezes ao mês (15 em 15 dias), para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

13.26.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado

13.27 – Medições: As medições deverão ocorrer mensalmente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

13.28 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

13.29 – DA VISITA TÉCNICA

13.29.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.29.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.29.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.29.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.29.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 438, bairro Boa Morte, telefone (32) 3339-2144, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.29.6 – **Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de UM DOS ITENS A SEGUIR:**

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.29.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.30 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 4 (meses) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 – O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 590.780,84 (quinhentos e noventa mil setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**

16.2 - O pagamento obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias úteis mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor, com respectiva conferência pela Comissão de Obras e após completa instrução de processos junto à Tesouraria do FMS.

16.2.1 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada Processo de Pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno da FMS.

16.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.5 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.6 – A Contratada apresentará na Tesouraria do FMS os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

b) Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 15 (quinze) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas pela necessidade de extensão do prazo de 15 dias;

c) Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

d) Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

e) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;

f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

g) Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

h) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – São obrigações gerais da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

a) Receber provisoriamente a obra a partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

b) Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

d) Fiscalizar a execução do contrato.

e) Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido, pelo contratado.

f) Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;



c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12: às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 30 de dezembro de 2022.

Marcos Vinícius do Carmo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 012/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal, para
fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 12/2022 - TP
	CNPJ: 14.675.553/0001-59 Telefone: (32) 3339-2044 Rua Silva Jardim, 340 CEP: 36202-855 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 218/2022 Data do Processo: 18/11/2022

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1,000	SV	2005926 - REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -- Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma e reestruturação de Unidade Básica de Saúde - Vilela. A empresa se responsabilizará por toda parte de construção civil, envolvendo todos os serviços técnicos em concordância com as normas técnicas vigentes. Demais informações presentes no Termo de Referência / Edital do Processo de Licitação.	590780,8400	LIVRE
Total Geral por Lote:				590.780,840	
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	590.780,840



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

14.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14.1 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEDEC

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBSERVAÇÕES:

1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.

2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO Nº 218/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PROCESSO Nº 218/2022

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOTE ÚNICO				
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Inserir descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01]	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/09/20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN		
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde - SESAP	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo	
Tipo do documento	TR – Termo de Referência	X PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>		
1- OBJETO		
Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Vilela, localizada à Rua Dr. Francisco José Oliveira Leite, 197 - Vilela, Barbacena - MG, CEP 36205-334		
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
2.1 - Hodiernamente, a UBS Vilela se encontra em péssimo estado de conservação, com problemas de engenharia variados como, por exemplo, paredes mofadas, pisos quebrados, telhado danificado, pintura nas paredes desgastadas, entre outros exemplos, colocando em risco à saúde coletiva, tanto de pacientes, quanto dos profissionais da saúde. 2.2 - Nesse sentido, considerando que é obrigação do Estado o oferecimento digno à população o acesso ao direito constitucional à saúde, inclusive a retaguarda devida aos profissionais da saúde que prestam a assistência aos cidadãos, através da universalização e igualdade de ações de promoção, proteção e recuperação por todos os meios possíveis (art. 1º, III e art. 196 da Constituição Federal), dá-se como justificativa para este pedido de contratação de empresa especializada pelo fato de que o Município necessita adotar medidas concretas para efetivar a reforma da UBS.		
3- REQUISITOS		
3.1 - O vencedor se responsabiliza integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.		
3.2 - REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:		
3.2.1 - Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa;		
3.2.2 - A empresa vencedora deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT;		
3.2.3 - Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;		
3.2.4 - Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo;		
3.2.5 - A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de trabalho; b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa; c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.		
3.2.6 - Relação mínima do pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 2 DE 6
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93;

3.2.7 - Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro, no curso de execução do contrato, por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB;

3.2.8 - A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

3.2.9 - Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica mínima mencionada nos itens 3.2.7 e 3.2.8, bem como de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SESAP.

3.3- VISITA TÉCNICA:

3.3.1 - É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 - Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 - A visita técnica se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 - Ao final da visita técnica será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

3.3.5 - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à SESAP, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Boa Morte, telefone (32) 3339-2144, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SESAP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 - Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

- Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário);

- Ou ainda Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.3.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Termo de Referências.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A obra será recebida:

4.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

4.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

4.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - As condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.

5.2 - A contratação será feita sob o regime de empreitada global por preço unitário, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

5.3 - Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

5.4 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 3 DE 6
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.6 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

5.7 - A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

5.8 - A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, poderá o prazo ser estendido por novo e igual período uma única vez, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

5.9 - Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuados com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT.

5.10 A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

5.11 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

5.12 - A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

5.13 - Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

5.14 - A CONTRATADA manterá no local da obra e serviço, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

5.15 - A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

5.16 - Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

5.17 - A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

5.18 - Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

5.19 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

5.20 - Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, o serviço, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.21 - A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.22 - A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

5.23 - A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.24 - No prazo de observação da obra, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reforma, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.25 - **Fiscalização:** A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora uma vez por semana, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa; A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.26 - **Medições:** As medições deverão ocorrer mensalmente.

5.27 - **Casos de Força Maior e Caso Fortuito:** serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados, sendo CASO FORTUITO o evento que não se pode prever e que não pode ser evitado.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reformar ou substituir, em até 15 dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, salvo justificativas formalizadas pela necessidade de extensão do prazo de 15 dias.

6.3 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.4 - Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

6.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 - Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.8 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Receber provisoriamente a obra na data e horário aprazados.

7.2 - Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e/ou comissão especialmente designados.

7.4 - Fiscalizar a execução do contrato.

7.5 - Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

7.6 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo: Secretaria: SESAP Gestor do Contrato: Rafael José Borgo Função: Assessor de Gabinete FISCALIZAÇÃO: Portaria nº: <input type="text" value="A publicar"/> Membros: <input type="text" value="Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria"/>	
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos.		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS Anexas.		
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA Funcional: 10.301.0002.1.288.44.90.51.00 - Construção, Reforma, Readequação e Ampliação de UBS. Despesa 7 Fonte 159		



Barbacena, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 _____ Rafael José Borgo (matrícula e assinatura) Responsável pelo pedido e Gestor do Contrato
Data: ___/___/___	 _____ Arinos Brasil Duarte Filho (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SESAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 6 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da (MODALIDADE LICITATÓRIA)XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2021, DECLARA expressamente que:

Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____ de _____ de 2022.

(CIDADE) (DIA) (MES)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

(Nome - Identidade – CPF/CNPJ do declarante
Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 012/2022, DECLARA
expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV

ANEXO 09 MINUTA DE CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 187/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a reforma da Unidade Básica de Saúde Vilela, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, conforme termo de referência e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – Processo Licitatório nº 218/2022, Tomada de Preços nº 012/2022.

1.2. A presente contratação será feita por tomada de preços do tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Referência - fls. 77/79; Despacho de revisão de TR nº 239/2022 – fls. 97; Solicitação de Compra nº 22361/2022 - fls. 80; Projeto básico com memorial descritivo e demais documentos da obra – fls. 02/52; Cronograma físico financeiro - fls. 45/51; Composição do BDI - fls. 51; Declaração De Recursos Financeiros nº 479/2022 - fls.94 e DRO nº 1169/2022 – fls. 95; Ofício nº 391/2022 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e consequente autorização do Chefe do Executivo datado de 01/12/2022 – fls. 96; Edital Licitatório e anexos - fls. 98/113;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. A supervisão dos trabalhos, tanto da fiscalização com da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a dar início a obra conforme cronograma físico financeiro após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula deste edital.

3.3. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.

3.4. A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

3.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Antônio Américo de Campos Júnior
Diretor da Consultoria Geral

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-000 - APROVADO
Telefone: (32) 3339-2007 Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 3.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7. A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.8. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 3.9. A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
- 3.10. A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto ao alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.11. A Contratada fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.12. Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.13. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.
- 3.14. Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.15. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.
- 3.16. Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.17. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 3.18. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 3.19. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.
- 3.20. A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 3.21. No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 3.22. A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.23. A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

3.24. a Administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.25. Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.

3.26 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas na cláusula 13 do edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato é o importe de R\$ (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado por medições mensais, em até 05 (cinco) dias úteis da completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria do FMS, contendo prioritariamente os relatórios e medições devidamente elaborados e subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da SESAP.

4.3. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pelo Agente de Controle Interno do FMS.

4.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6. Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

4.7. A CONTRATADA apresentará na Tesouraria do FMS os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº/..... (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice nacional da construção civil - INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

6.2 A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.3 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

CGM- APROVADO
Consultoria Geral do Município

Antônio Américo de Campos Júnior
Diretor da Consultoria Geral

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.

8.1.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 218/2022 – tomada de preços 012/2022**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital.

8.1.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.9 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ordem de serviço expedida pelo Município de Barbacena, nos locais por estes determinados, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.

8.2.2 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

8.2.4 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.2.5 Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

8.2.6 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.2.7 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.8 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.9 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.2.10 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.2.11 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.2.12 Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.

8.2.13 Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

8.2.15 Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.

8.2.16 A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

8.2.17 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.

8.2.18 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que

Antônio Américo de Campos Júnior
Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG - CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Diretor Geral do Município - CGM

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

DA CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

10.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

10.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

10.9 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.10 A multa prevista nesta cláusula será:

I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no "caput" desta cláusula.
- 10.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 10.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 12.10 desta cláusula;
- 10.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e contrato.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.
- 11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DOZE - DA GERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato gera gerida por _____.

12.2 O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 218/2022, Tomada de Preços nº 012/2022**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº _____
- 2) _____
CPF nº _____

Gerência de Licitação
Entrada: 29/12/22

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



AFV

ANEXO 10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Logística

RAFAEL JOSÉ BORGHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 212.277/D

Obra: Reforma UBS Vilela

Endereço: R. Dr. Francisco J. Oliveira Leite, nº197 - Vilela, Barbacena - MG, 36205-334

Data de Referência: SINAPI AGOSTO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 28/09/2022

BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	ED-50152	SETOP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	1249,24	1561,55	1561,55	Placa de identificação da unidade, de acordo com os padrões de identificação do Ministério da Saúde
								Subtotal	1561,55
ALVENARIAS E DIVISÕES									
2.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	43,19	64,05	80,06	3457,90	Alvenaria de vedação - Fechamento do apoio a epidemiologia, atendimento multiprofissional fisioterapia e NASF e consultório medico 02 e 03 e sala de agentes
2.2	87323	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	0,47	3.484,76	4355,95	2064,72	Chapisco - Fechamento do apoio a epidemiologia, atendimento multiprofissional fisioterapia e NASF e consultório medico 02 e 03 e sala de agentes, considerando 10% de perda
2.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	86,38	24,47	30,59	2642,15	Massa única - Fechamento do apoio a epidemiologia, atendimento multiprofissional fisioterapia e NASF e consultório medico 02 e 03 e sala de agentes, considerando 10% de perda
								Subtotal	8164,77
COBERTURA									
REMOÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE									
3.1.1	ED-48511	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	570,55	11,29	14,11	8051,89	Remoção de todo o telhamento da unidade (considerar planta baixa de levantamento).
3.1.2	ED-48454	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m²	570,55	18,15	22,69	12944,35	Remoção de todo o telhamento da unidade (considerar planta baixa de levantamento).
NOVO TELHADO									
3.2.1	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	120,00	78,42	98,03	11763,00	Telhado em duas águas com inclinação de 18% (considerar planta baixa de levantamento). - Incluir 5,26m² do telhamento da torre de caixa d'água - reaproveitamento do engradamento existente e substituição dos danificados e acréscimo
3.2.2	ED-48423	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	M2	160,00	31,24	39,05	6248,00	Considerar a extensão da unidade - reaproveitamento das telhas existentes e substituição das danificadas
3.2.3	ED-50386	SETOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	36,00	24,6	30,75	1107,00	Execução do reaproveitamento das telhas e o engradamento existentes e substituição dos itens danificados
3.2.4	ED-48401	SETOP	CUMBEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	M	97,06	67,05	83,81	8134,84	Rufo para proteção da parte frontal e posterior do telhado, nas laterais do sentido de escoamento (considerar planta baixa de levantamento).
3.2.5	ED-50678	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GS-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	97,06	50,06	62,58	6073,53	Rufo para proteção da parte frontal e posterior do telhado, nas laterais do sentido de escoamento (considerar planta baixa de levantamento).
3.2.6	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	97,06	194,30	242,88	23573,45	Calha em toda extensão do telhado (considerar planta baixa de levantamento)
3.2.7	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	M	24,00	72,47	90,59	2174,10	Instalação de 8 tubos de saída de água pluvial, com 3,00m cada.
3.2.8	ED-50175	SETOP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	570,43	20,33	25,41	14496,05	impermeabilização de toda a área da laje
3.2.9	ED-48669	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	43,97	54,96	1319,10	Instalação de 8 tubos de saída de água pluvial, com 3,00m cada.
								Subtotal	95885,21
INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA									
TUBULAÇÕES E CONEXÕES									
4.1.1	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	8,00	311,7	389,63	3117,00	Serão trocadas as tubulações de esgoto devido ao retorno de gases e entupimento da tubulação. Nos dois banheiros de funcionários, dois banheiros ginecológico, DML, sala de curativos, procedimentos e vacina.
4.1.2	ED-8846	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, VENTILAÇÃO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	35,22	44,03	1056,60	Pontos de ventilação nas tubulações que serão trocadas, devido ao retorno de gases e entupimento da tubulação. Nos dois banheiros de funcionários, dois banheiros ginecológico, DML, sala de curativos, procedimentos e vacina.
4.1.3	ED-49956	SETOP	RALO SIFONADO PVC CILÍNDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	UN	8,00	25	31,25	250,00	Serão trocadas as tubulações de esgoto devido ao retorno de gases e entupimento da tubulação. Nos dois banheiros de funcionários, dois banheiros ginecológico, DML, sala de curativos, procedimentos e vacina.
4.1.4	ED-49951	SETOP	MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 75 MM	UN	8,00	7,5	9,38	75,00	Pontos de ventilação nas tubulações que serão trocadas, devido ao retorno de gases e entupimento da tubulação. Nos dois banheiros de funcionários, dois banheiros ginecológico, DML, sala de curativos, procedimentos e vacina.
4.1.5	21059	SINAPI-I	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UN	9,00	43,32	54,15	487,35	Sala enfermeira, sala dos agentes, consultório odontológico estão sem a tampa do ralo
ACESSÓRIOS									
4.2.1	ED-50222	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	169,2	211,50	423,00	Instalação das pias retiradas das salas de enfermeiras e agentes, para os consultórios de atendimentos multiprofissionalizantes 05 e 06
4.2.2	MERCADO	COMPOSIÇÃO	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX, INCLUSIVE SIFÃO EM AÇO INOX - BANCADA COM CUBA E CONE EMBUTIDO EM INOX 150 CM X 70 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, COM ESPESSURA DE 18 USG, MEDINDO 150 CM X 70 CM, ESPELHO MEDINDO 7 CM, COM VINCO NA EXTREMIDADE, COM CUBA EMBUTIDA DE 70 X 50 X 30 CM E CONE DE EXPURGO EMBUTIDO COM ENTRADA DE 30 CM E SAÍDA DE 6 CM. DEVERÁ TER REFORÇOS NA PARTE INFERIOR PARA AUMENTAR A RIGIDEZ E SUPORTAR OS EQUIPAMENTOS. PÉS EM AÇO INOX, SÓLDADOS NA BANCADA, COM SAPATAS REGULÁVEIS, E DEVERÃO SER FIXADAS COM ALTURA MÍNIMA DE 70 CM E O MÁXIMO DE 95 CM DO CHÃO.	UN	1,00	4.772,38	5965,48	5965,48	Instalação na sala de curativos. OBSERVAÇÃO: Cálculo encontrado para o valor do expurgo sem o BDI (mediana): (5.490,00; 4.772,38; 4.000,00) = 4.772,38.
4.2.3	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM ARIADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	119,52	149,40	747,00	Consultório dentista, banheiro masculino e sala de curativos terão as torneiras trocadas e nos atendimentos multiprofissionalizantes 05 e 06
4.2.4	36801	SINAPI-I	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UN	1,00	27,25	34,06	34,06	Para registro do bebedouro na recepção
4.2.5	ED-50323	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	42,11	52,64	105,28	Instalação nos boxes
4.2.6	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	9,00	53,6	67,00	603,00	Para todos os banheiros
4.2.7	ED-48180	SETOP	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UN	27,00	168,24	210,30	5678,10	Todos os locais que possui pia (conferir no projeto arquitetônico)
4.2.8	ED-48188	SETOP	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	UN	27,00	57,41	71,76	1937,59	Todos os locais que possui pia (conferir no projeto arquitetônico)
4.2.9	ED-48155	SETOP	DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATÓRIO 800 ML	UN	25,00	56,39	70,49	1762,19	Sala de espera, recepção, hall e sala de agente de saúde, enfermeiras, três nos corredores, nos dois consultórios ginecológicos, vacina, curativos, coleta, nos seis atendimentos, cuidados básicos, esterilização, utilidades, apoio epidemiologia, odontológico.
4.2.10	ED-50313	SETOP	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2"	UN	1,00	232,07	290,09	290,09	Banheiro feminino funcionários
4.2.11	44945	SINAPI-I	SIFÃO / TUBO SIFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/SIMPLES, ENTRE *50 A 70*CM, DE PLÁSTICO BRANCO	UN	2,00	9,2	11,50	23,00	Nas duas pias no banheiro masculino
4.2.12	MERCADO	COMPOSIÇÃO	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE	UN	2,00	23,80	29,75	59,50	Colocação no consultório odontológico e sala de vacinação (Cálculo utilizado, mediana).
4.2.13	34357	SINAPI-I	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	40,00	3,81	4,76	190,50	ASSENTAMENTO DE LOUÇAS QUE ESTÃO SOLTAS NOS SEIS BANHEIROS
4.2.14	ED-48156	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	9,00	42,77	53,46	481,16	Em todos os vasos sanitários
4.2.15	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UN	4,00	68,06	85,08	340,30	Remoção de pias na sala de agentes e enfermagem, duas cada.
								Subtotal	23626,19
DRENAGEM									
5.1	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	36,32	61,26	76,58	2781,05	Escavação para execução da drenagem. Considerando 10% de perda.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
5.2	ED-51093	SETOP	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG	M2	60,53	20,72	25,90	1567,73	Compactação do solo manual
5.3	ED-51120	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	36,32	61,26	76,58	2781,05	Reaterro
5.4	ED-50038	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	121,06	67,73	84,66	10249,24	Tubulação de encaminhamento da água pluvial do telhado e da drenagem da área externa. Tubulação será embutido.
5.5	ED-49944	SETOP	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30 X 30 CM	M	9,00	90,52	113,15	1018,35	Conforme projeto
5.6	ED-49909	SETOP	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 60 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	4,00	399,15	498,94	1995,75	Conforme projeto
Subtotal								20393,17	

6									
ELÉTRICA									
6.1	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	10,00	140,39	175,4875	1754,875	Luminárias com problema de funcionamento, na farmácia, sala de curativo, sala de observação, odontologia, apoio epidemiológico e externo, CONSULTÓRIO médico 02 e 03
6.2	ED-50227	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	1,00	222,93	278,6625	278,6625	Ponto de interruptor na sala multiprofissionalizante
6.3	ED-15733	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	40,00	20,95	26,1875	1047,5	Troca de todos interruptores
6.4	ED-17905	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P-1/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	7,00	395,13	493,9125	3457,39	Instalação de pontos de tomada na sala das enfermeiras (dois pontos), sala dos agentes (um ponto) e odontológico (um ponto).
6.5	ED-15749	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P-1/20A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	24,00	23,27	29,0875	698,1	Troca de 24 tomadas que vem apresentando defeito, nos consultórios.
6.6 LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS									
6.6.1	ED-27090	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø18, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	42,00	281,39	351,7375	14772,975	Troca das Luminárias internas
6.6.2	ED-49404	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	13,00	67,96	84,95	1104,35	Troca das luminárias existente na área externa
6.6.3	ED-20579	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	2784,57	3480,7125	3480,71	Trocar padrão de energia
Subtotal								26.594,56	

7									
Tecnologia da Informação									
7.1	98305	SINAPI	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	2.416,53	3020,66	3020,66	1 por unidade
7.2	-	MERCADO	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 48 UN, TIPO PORTAS 1000BASE T, VELOCIDADE PORTA 10/100/1000, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA	UN	1,00	2042,52	2553,15	2553,15	1 unidade (Calculo utilizado, mediana).
7.3	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	26,00	47,36	59,20	1539,20	Conforme projeto de dados
7.4	25028077	COPASA	CABO FTP CATEGORIA 5 E - COBERTURA EXTERNA EM PVC E NÃO PROPAGA FOGO	M	400,00	1,88	2,35	940,00	Conforme projeto de dados
7.6	11950	SINAPI-I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	167,00	0,16	0,20	33,40	Conforme projeto de dados
Subtotal								8.086,41	

8									
ESQUADRIAS									
8.1 JANELAS									
8.1.1	ED-50962	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m ²	4,05	729,73	912,16	3.694,26	Instalação de janela (2,25x0,90m) sala cuidados basicos e agentes
8.1.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 3M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	m	4,5	103,34	129,18	581,29	Dois janela (2,25m) de largura
8.1.3	ED-50992	SETOP	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM SILICONE PASTOSO	m	61,635	21,1	26,38	1.625,62	Todas as janelas (comprimento e altura)
8.1.4	ED-51156	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m ²	1,185	166,97	208,71	247,32	Um vidro do consultório multiprofissional (lado direito), Um vidro do sala de REUNIÃO (lado direito), Um vidro do consultório multiprofissional (fachada).
8.2 PORTAS									
8.2.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	33,00	324,86	406,08	13.400,48	Em todas as portas de 0,80*2,10
8.2.2	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	302,45	378,06	378,06	Na porta de apoio epidemiológico
8.2.3	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_03/2021	M2	113,82	9,39	11,74	1.335,96	Em todas as portas de 0,80*2,10
8.2.4	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	339,80	12,31	15,39	5.228,67	Em todas as portas de 0,80*2,10
8.2.5	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	161,62	202,03	6.666,83	Em todas as portas
8.2.6	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	u	4,00	348,76	435,95	1.743,80	Puxador para os banheiros PCD, sala de espera e nos ginecológicos
8.2.7	ED-50507	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	113,82	4,12	5,15	586,17	Todas as portas. São 10 portas com largura de 0,8 x 2,10m, pintadas nas duas faces, mais batentes e 10 X (0,15 de largura x 5 m lineares) e alizar 20x (5x0,15m) em todas as portas.
8.2.8	ED-27549	SETOP	FECHADURA TIPO TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	6,00	84	105,00	630,00	Portas metálicas
8.2.9	ED-7576	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	M2	10,08	668,81	836,01	8.427,01	Para o apoio epidemiológico
8.2.10	ED-50508	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	13,44	4,62	5,78	77,62	Lixamento de todas as portas de aluminio existentes
8.2.11	ED-50497	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	13,44	32,71	40,89	549,53	2 Portas de (0,80 x 2,10m) e duas portas de (0,70 x 2,10m)
8.2.12	ED-50985	SETOP	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO	m ²	13,80	472,63	590,79	8152,87	Um portão 1,50 x 2,10m de uma aba e um portão 3,50 x 3,00m de correr
8.2.13	ED-50923	SETOP	ALCAPÃO EM FERRO 0,6MMx0,6MM, INCLUSO FERRAGENS	UN	3,00	220,07	275,09	825,26	2 alçapões- para acesso a caixa d'água e um lateral
8.2.14	ED-48493	SETOP	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	55,23	12,31	15,39	849,85	Remoção porta recepção, com abertura para nova e todas as portas de madeira interna
8.2.15	ED-48436	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	1,00	123,2	154,00	154,00	Abertura para nova porta recepção
8.2.16	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	8,10	472,34	590,43	4782,44	Porta recepção 3,00x2,70m, conforme projeto
Subtotal								59937,04	

9									
REVESTIMENTOS DE PAREDES									
9.1 REVESTIMENTOS DE PAREDES									

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
9.1.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	76,74	2,72	3,40	260,92	Nas paredes internas dos compartimentos: Lixo, ARS e DML
9.1.2	ED-50717	SETOP	REVESTIMENTO EM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	76,74	80,06	100,08	7679,76	Nas paredes internas dos compartimentos: Lixo, ARS e DML
9.1.3	ED-50721	SETOP	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINAS	M	20,20	21,15	26,44	534,04	Áreas molhadas
9.2 IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE									
9.2.1	41373	SINAPI-I	ADITIVO LÍQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	L	50,00	23,25	29,06	1453,13	Impermeabilização com argamassa impermeabilizante na altura de 5cm do piso e altura de corte com 6cm, de toda extensão das paredes externas, incluindo os quatro cantos externos e parte interna da área de iluminação, exceto os cômodos com revestimento de cerâmica nas paredes e nos pilares. Execução conforme memorial descritivo. ((22,83 x 2) + (27,48 x 2) + 45m - (49m) = 96,62m. cONSIDERANDO PAREDE DE 20CM 96,62 x 2 = 193,24m
9.2.2	ED-50706	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 65MM A 100MM (2,1/2" A 4"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M	196,24	4,92	6,15	1206,88	Impermeabilização com argamassa impermeabilizante na altura de 5cm do piso e altura de corte com 6cm, de toda extensão das paredes externas, incluindo os quatro cantos externos e parte interna da área de iluminação, exceto os cômodos com revestimento de cerâmica nas paredes e nos pilares. Execução conforme memorial descritivo. ((22,83 x 2) + (27,48 x 2) + 45m - (49m) = 96,62m. cONSIDERANDO PAREDE DE 20CM 96,62 x 2 = 193,24m
								Subtotal	11134,71
10 DEMOLIÇÃO DE PISO, CONTRAPISO E PAVIMENTO EXTERNO									
10.1 DEMOLIÇÃO PISO INTERNO									
10.1.1	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	521,44	14,57	18,21	9496,73	Em toda unidade
10.2 CONTRAPISO EXTERNO E PAVIMENTO									
10.2.1	ED-51124	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	m²	152,80	2,85	3,56	544,35	Área externa onde hoje é solo natural
10.2.2	ED-50566	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	210,00	31,83	39,79	8355,38	Nivelamento e correção de Imperfeições do contrapiso em torno da UBS na Área externa.
10.2.3	ED-24063	SETOP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESURA 6CM, FCX 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS ECOLHADO DE ASSENTAMENTO COM ESPESURA 6CM	M2	152,80	69,02	86,28	13182,82	Área externa onde hoje é solo natural
								Subtotal	31579,27
11 PISOS									
11.1 PISO INTERNO									
11.1.1	ED-50753	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	521,44	137,91	172,39	89889,74	Em toda unidade
11.2 FRISOS E RODAPÉS									
11.2.1	ED-50167	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E + 2,50 CM COM ADITIVO	m²	15,42	48,09	60,11	926,93	Execução em toda extensão do lado esquerdo do imóvel, com três camadas, e deverá ser executado no nível do rodapé (25,70 x 0,20m)3
11.2.2	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	435,39	11,51	14,39	6264,17	Em toda extensão do imóvel
11.2.3	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	435,39	2,46	3,08	1338,82	Em toda extensão do imóvel
								Subtotal	98419,67
12 ESPELHOS									
12.1	ED-51152	SETOP	ESPELHO (40X60CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINNESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	120,2	150,25	901,50	Nos seis banheiros
								Subtotal	901,50
13 PINTURA INTERNA / EXTERNA									
13.1 PINTURA INTERNA									
13.1.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	429,34	2,72	3,40	1459,76	Em todas as paredes internas do imóvel
13.1.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	429,34	3,41	4,26	1830,06	
13.1.3	ED-50498	SETOP	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	429,34	12,13	15,16	6509,87	
13.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	429,34	13,51	16,89	7250,48	
13.2 PINTURA EXTERNA (FACHADA)									
13.2.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	432,09	2,72	3,40	1469,11	Em todas as paredes externas do imóvel (exclusivo platibanda)
13.2.2	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	648,14	3,41	4,26	2762,70	
13.2.3	ED-50473	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	432,09	12,71	15,89	6864,83	
13.2.4	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	432,09	13,51	16,89	7296,92	
13.3 PINTURA TETO									
13.3.1	ED-50506	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	509,83	3,08	3,85	1962,85	Em todos os tetos
13.3.2	ED-49686	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMAOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	509,83	50,01	62,51	31870,75	
13.3.3	ED-50452	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	509,83	15,47	19,34	9858,84	
								Subtotal	79136,15
14 DETALHE NA FACHADA									
14.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m³	29,03	73,82	92,28	2678,28	Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, mais a parte superior do detalhe com 1,15m de altura x 3,00m de largura, considerando 10% de perda
14.2	87323	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIMÉRICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	1,45	3.484,76	4355,95	6321,57	Chapisco na face frontal e lateral (espessura 0,5cm) - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, considerando 10% de perda
14.3	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	0,07	24,47	30,59	2,14	Massa única na face externa, com fir - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,25m, considerando 10% de perda
14.4	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	29,03	3,40	4,25	123,36	Fundo Selador na face externa - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, considerando 10% de perda
14.5	88417	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, COR AZUL	m²	163,57	12,54	15,68	2563,94	Pintura externa com tinta azul - Dimensões do detalhe na fachada, com 1,50m de largura, e altura de 5,11m, e 1,60 de altura em toda PLATIBANDA na extensão da UBS, considerando 10% de perda
14.6	COTAÇÃO	MERCADO	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO EM ALVENARIA DE LETREIRO ACM LETRAS INDIVIDUAIS ESCRITO (UBS VILELA), CONFORME PROJETO EM ANEXO	UN	9,00	635	793,75	7143,75	Letreiro com a escrita em 3D: UBS VILELA. Escrita em alto relevo, com fixação individual para parede de alvenaria, características: material aço escovado com tratamento para ficar exposto ao tempo, no formato conforme projeto, dimensões 50 cm altura, 30 cm de largura, 10 cm de profundidade (acabamento lateral sem relevo com a face), espessura 5 cm (podendo variar de acordo com cada letra), com sistema de fixação não aparente das letras (suporte parafusados na parede, com parafuso e bucha compatível, e sistema de encaixe letra da letra ao suporte que possibilite que a face anterior da letra fique nivelada com a face da parede), afastamento da letra e parede máximo de 0,5 cm. : Cálculo (mediana): (640,00; 635,00; 603,75) = 635,00
14.7	COTAÇÃO	MERCADO	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO EM ALVENARIA DE LETREIRO ACRÍLICO LETRAS INDIVIDUAIS ESCRITO (UBS VILELA), CONFORME PROJETO EM ANEXO	m²	3,00	340,99	426,24	1278,71	Letreiro com a escrita em 3D: VACINA e FARMÁCIA. Escrita em alto relevo, com fixação individual para parede de alvenaria, características: material aço escovado com tratamento para ficar exposto ao tempo, no formato conforme projeto, dimensões 20 cm altura, 15 cm de largura, 10 cm de profundidade (acabamento lateral sem relevo com a face), espessura 5 cm (podendo variar de acordo com cada letra), com sistema de fixação não aparente das letras (suporte parafusados na parede, com parafuso e bucha compatível, e sistema de encaixe letra da letra ao suporte que possibilite que a face anterior da letra fique nivelada com a face da parede), afastamento da letra e parede máximo de 0,5 cm. : Cada letreiro tem dimensão total de 1,50m² (3,00mx 0,50m), valor utilizado da mediana R\$ 340,99 -----> (1,50m² x 2 unidades) x R\$340,99 = 1.022,97R\$/m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO sem BDI (R\$)	PREÇO com BDI (R\$)	VALOR (R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
14.8	ED-50228	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	3,00	140,36	175,45	526,35	Pontos para iluminação do letreiro
								Subtotal	20638,11
15									
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									
15.1	ED-50193	SETOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A-20-B-C, CAPACIDADE 6 KG	UN	4,00	173,17	216,46	865,85	
15.2	ED-26993	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	232,07	290,09	4641,40	
15.3	ED-50200	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8"- 300 X 300 MM	UN	2,00	20,32	25,40	50,80	
15.4	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA - DIREITA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	22,4	28,00	476,00	Verificar em projeto o local de instalação
15.5	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12"- 380 X 190 MM (SAÍDA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	22,25	27,81	27,81	
15.6	37558	SINAPI-I	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1"- 600 X 600 MM COM MENSAGEM ESCRITA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	41,76	52,20	52,20	
15.7	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5"- 300 X 300 MM	UN	4,00	20,29	25,36	101,45	
								Subtotal	6215,51
16									
MONTAGEM DA MARQUISE									
16.1			CHUMBADOR						
16.1.1	11975	SINAPI INSUMOS	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	31,00	34,75	43,44	1.346,56	Chumbador que vai fixar a estrutura metálica na parede
16.2									
PERRIS METÁLICOS DA ESTRUTURA									
16.2.1	ED-49665	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	79,16	23,79	29,74	2.354,00	PERFIL UDC ENRIJECIDO 5 X 5 X 0,10CM 2MM - Perfil metálico para montagem da estrutura da sacada - 1 BARRA DE 6M - Densidade 1,57kg/m
16.2.2	ED-49665	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	90,45	23,79	29,74	2.689,61	PERFIL UDC SIMPLES 5 X 2,5CM 2MM - Perfil metálico para montagem da estrutura da sacada - 2 BARRAS DE 6M - Densidade 1,38kg/m
16.2.3	ED-49665	SETOP	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	67,24	23,79	29,74	1.999,43	PERFIL UDC SIMPLES 045 X 17 X 2,00 - Perfil metálico para montagem da estrutura da sacada - 1 BARRA DE 6M - Densidade 1,3kg/m
16.3									
TELHADO									
16.3.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMAMENTO AF_07/2019	m ²	15,92	73,04	91,30	1.453,22	Telhado com telha de aço/alumínio em uma água com inclinação de 10%
16.3.2	94229	SINAPI	CAIHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m	11,70	194,30	242,88	2.841,64	Para uso da sacada
16.4									
CHAPA PARA EMBUTIR TELHADO									
16.4.1	1325	SINAPI INSUMOS	CHAPA DE AÇO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M ²)	Kg/m ²	31,96	12,36	15,45	493,78	
16.4.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA [POR DEMÃO], AF_01/2020	m ²	31,96	22,96	28,70	917,25	Conforme projeto
								Subtotal	14095,50
17									
CASA COMPRESSOR									
17.1	87360	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE EMULSÃO POLIÉRFICA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 60L e AF_08/2019	m ³	0,02	3.443,34	4.304,18	96,14	Chapisco nas 2 faces (espessura 0,5cm) - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	5,91	24,47	30,59	180,69	Massa única nas 2 faces - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	m ²	5,91	3,40	4,25	25,11	Selador acrílico nas 2 faces - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.4	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	m ²	5,91	15,01	18,76	110,83	Tinta látex acrílica nas 2 faces - 1m linear de parede, com altura de 0,62m (considerando 10% de perda)
17.5	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM KG EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	kg	1,88	15,57	19,46	36,59	Barra de aço para construção da laje de proteção da casa do compressor. Detalhe da armação no projeto arquitetônico (projeção laje compressor) - 1 (uma) barra de 1,2m
17.6	ED-50986	SETOP	PORTÃO DE CASA DO COMPRESSOR 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	m ²	0,42	509,64	637,05	267,56	Portão da casa do compressor com dimensões de 0,7m de largura e 0,60m de altura
								Subtotal	716,92
18									
SINALIZAÇÃO									
18.1	ED-50636	SETOP	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, 20 X 5 CM	U	36,00	50,14	62,68	2.256,30	Placa de identificação dos ambientes
18.2	ED-50634	SETOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	U	1,00	640,95	801,19	801,19	Placa de inauguração como descrito no memorial descritivo.
								Subtotal	3057,49
19									
MURO E GRADIL FACHADA									
19.1									
MURO E GRADIL FACHADA									
19.1.1	ED-48332	SETOP	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	m	111,46	18,79	23,49	2617,92	Pingadeira em toda extensão do muro
19.1.2	ED-50455	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M2	450,98	25,12	31,40	14160,77	Frete altura 80cm (face interna e externa), Lateral esquerda (face interna e externa), lateral direita (face interna e fundos (face interna)
19.1.3	ED-48435	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	12,27	112,93	141,16	1731,78	Abertura para o portão de veículos, portão de pedestres e demolição do muro da fachada, com 2,20m de altura a demolir, deixando 80cm, onde será fixado o gradil
19.1.4	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ,ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	450,98	30,98	38,73	17464,20	Frete altura 80cm (face interna e externa), Lateral esquerda (face interna e externa), lateral direita (face interna) e fundos (face interna)
19.2									
GRADIL FACHADA									
19.2.1	RO-42424	SETOP	GRADIL METÁLICO PADRÃO DER-MG (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	23,30	324,26	405,33	9444,07	GRADE DE FERRO BARRA CHATA, ALTURA DE 2,20M INSTALADO EM CIMA DO MURO REBOCADO DE 80CM, PRODUZIDO COM BARRA CHATA 1"X2MM, FIO DE LIGAÇÃO 4,8MM, BARRAS SUPERIOR E INFERIOR DE 4MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E GALVANIZAÇÃO A FOGO, ALEM DE MONTANTES DE FIXAÇÃO EM BARRA CH 3"X1/4.
								Subtotal	45418,74
20									
URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES									
20.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	7,94	732,52	915,65	7272,14	Passeio na frente do imóvel 18,95 x 1,20 x 0,07m
20.2	ED-14762	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPa, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLACAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	117,66	35,62	44,53	5238,81	Sarjeta de concreto para drenagem da água pluvial. A sarjeta será instalada em toda extensão frontal, como indicado em projeto arquitetônico
20.3	ED-51141	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLACAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	117,66	106,37	132,96	15644,37	Em toda a extensão do passeio. Considerando perda de 10%
								Subtotal	28155,32
21									
LIMPEZA GERAL									
21.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	183,26	8,80	11,00	2015,81	LIMPEZA DA OBRA
21.2	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	610,85	6,43	8,04	4909,71	LIMPEZA DA OBRA
								Subtotal	6925,51
22									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
22.1	CO-27379	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ACIMA DE 1000.000 M2	m ²	610,85	0,18	0,23	137,44	As built dos projetos como descrito no memorial descritivo.
								Subtotal	137,44
								Valor TOTAL com BDI	590.780,84



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP

Obra: Reforma UBS Vilela

Endereço: R. Dr. Francisco J. Oliveira Leite, nº197 - Vilela, Barbacena - MG, 36205-334

Data de Referência: SINAPI AGOSTO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 28/09/2022

RAFAEL JOSÉ BORG
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 212.277/D

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.561,55	100,00%	100%			
2	ALVENARIAS E DIVISÕES	8.164,77	100,00%	100%			
3	COBERTURA	95.885,31	100,00%	50%	50%		
4	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	23.626,19	100,00%	50%	50%		
5	DRENAGEM	20.393,17	100,00%	50%	50%		
6	ELÉTRICA	26.594,56	100,00%		50%	50%	
7	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.086,41	100,00%			50%	50%
8	ESQUADRIAS	59.937,04	100,00%		50%	30%	20%
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	11.134,71	100,00%		40%	40%	20%
10	DEMOLIÇÃO DE PISO, CONTRAPISO E PAVIMENTO EXTERNO	31.579,27	100,00%	50%	50%		
11	PISOS	98.419,67	100,00%		25%	50%	25%
12	ESPELHOS	901,50	100,00%				100%
13	PINTURA INTERNA / EXTERNA	79.136,15	100,00%			50%	50%
14	DETALHE NA FACHADA	20.638,11	100,00%	50%		50%	
15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	6.215,51	100,00%				100%
16	MONTAGEM DA MARQUISE	14.095,50	100,00%			60%	40%
17	CASA COMPRESSOR	716,92	100,00%	70%		30%	
18	SINALIZAÇÃO	3.057,49	100,00%				100%
19	MURO E GRADIL FACHADA	45.418,74	100,00%	30%		40%	30%

20	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	28.155,32	100,00%			50%	50%		
21	LIMPEZA GERAL	6.925,51	100,00%				100%		
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	137,44	100,00%				100%		
Valores totais		590.780,84			119.914,81	158.066,57	179.789,98	133.009,48	
					%	20,30%	26,76%	30,43%	22,51%
					Total Acumulado	R\$ 119.914,81	R\$ 277.981,38	R\$ 457.771,36	R\$ 590.780,84
					% Acumulado	20,30%	47,05%	77,49%	100,00%



Prefeitura Municipal de Barbacena - MG
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP

Obra: Reforma UBS Vilela

Endereço: R. Dr. Francisco J. Oliveira Leite, nº197 - Vilela, Barbacena - MG, 36205-334

Data de Referência: SINAPI AGOSTO/2022 Não Desonerado / SETOP Região Leste - JUNHO de 2022 Sem Desoneração

Unidade federativa: Barbacena - MG

Data: 28/09/2022

RAFAEL JOSÉ BORG
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 212.277/D

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,25%
Seguro e Garantia	S	0,40%
Risco	R	1,80%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	I	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	I	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Fórmula adotada:
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



SESAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO

UBS – VILELA



SESAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSUNTO:		MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
OBRA:		REFORMA DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILELA PROJETO DE REFORMA
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL		570,43 m ²
ÁREA TOTAL DA REFORMA		570,43 m ²
		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BARBACENA
		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: ARINOS BRASIL DUARTE FILHO
		MEMORIAL: Rafael José Borgo Engenheiro Civil CREA: MG 212.277/D
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ESCALA: Indicada	DATA: Outubro/2022	ART: MG20221556813



SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO	6
2. ENDEREÇO	6
3. PROPRIETÁRIO	6
4. SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS	6
5. GENERALIDADES:	6
6. PROCEDIMENTOS:	8
MATERIAIS	8
6.1.1. ACEITAÇÃO	8
6.1.2. RECEBIMENTO	8
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	8
6.1.3. DIÁRIO DE OBRA	8
7. DISPOSIÇÕES GERAIS:	9
8. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES	9
9. ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS:	10
9.1.1. PLACA DE OBRA	10
9.1.2. NIVELAMENTO	10
9.1.3. DEMOLIÇÕES	11
9.1.4. REMOÇÕES	11
9.1.5. INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA	11
10. EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	12
10.1. ITEM 1: SERVIÇOS PRELIMINARES	12
10.2. ITEM 2: ALVENARIAS E DIVISÕES	12
10.3. ITEM 3: COBERTURA	12
10.4. ITEM 4 – HIDRÁULICA E METAIS	14
10.4.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	14
10.4.2. LOUÇAS SANITÁRIAS	14
10.4.3. METAIS	15
10.4.4. EQUIPAMENTOS E METAIS SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	15
10.4.5. BACIA SANITÁRIA	15
10.4.6. BARRA LATERAL	15
10.4.7. BARRA POSTERIOR	16
10.4.8. LAVATÓRIO	16



SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.4.9.	PAPELEIRA	17
10.4.10.	PORTA TOALHA DE PAPEL	17
10.4.11.	BARRAS DE APOIO NAS PORTAS DOS BANHEIROS PCD	17
10.4.12.	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	18
10.4.12.1.	TUBULAÇÕES:	18
10.4.12.2.	JUNTAS	18
10.4.12.3.	PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA	18
10.4.12.4.	SUPORTES PARA TUBOS	18
10.4.12.5.	LIGAÇÃO DAS TORNEIRAS	19
10.4.12.6.	UNIFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES	19
10.4.12.7.	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	19
10.5.	ITEM 5: DRENAGEM	19
10.6.	ITEM 6: ELÉTRICA	20
10.7.	ITEM 7: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20
10.8.	ITEM 8 – ESQUADRIAS	21
10.8.1.	ITEM 8.1: JANELAS	21
10.8.2.	ITEM 8.2: PORTA	21
10.9.	ITEM 9: REVESTIMENTO DE PAREDES	22
10.9.1.	ESTAQUEAMENTO DE UMIDADE CAPILARES	23
10.10.	ITENS 10, 11 E 12: CONTRAPISO, PISO E RODAPÉ	24
10.10.1.	ITEM 11.1: CERÂMICA PARA PISOS	24
10.10.2.	ITEM 11.2: CERÂMICA PARA RODAPÉS	26
10.11.	ITEM 13 – ACABAMENTO INTERNO, EXTERNO E TETO	27
10.11.1.	ITEM 13.1: ACABAMENTO INTERNO	27
10.11.2.	ITEM 13.2: ACABAMENTO EXTERNO	29
10.11.3.	ITEM 13.3: TETO	30
10.12.	ITEM 14: DETALHE NA FACHADA	31
10.13.	ITEM 15: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	32
10.13.1.	SISTEMA MÓVEL – EXTINTORES	32
10.13.2.	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL	33
10.13.3.	AUTONOMIA E CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO	34
10.13.4.	ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO	35
10.14.	ITEM 16 – MONTAGEM DA MARQUISE	36
10.15.	ITEM 17: CASA COMPRESSOR	37



10.16.	ITEM 18: SINALIZAÇÃO	37
10.16.1.	ITEM 18.1: IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES	38
10.17.	ITEM 19: GRADIL E MURO DE FECHAMENTO	38
10.18.	ITEM 20: URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	40
10.19.	ITEM 21: LIMPEZA GERAL	40
10.19.1.	LIMPEZA	40
10.19.1.1.	AZULEJOS.....	40
10.19.1.2.	METAIS SANITÁRIOS.....	41
10.19.1.3.	VIDROS.....	41
10.19.1.4.	PEÇAS DE LOUÇA	41
10.19.2.	VERIFICAÇÃO FINAL.....	41
10.19.3.	AS BUILT.....	41
10.19.4.	PLACA DE INAUGURAÇÃO	42
11.	VÍDEOS DA PROJEÇÃO EM 3D DA EDIFICAÇÃO UBS SÃO FRANCISCO:	42
11.1.	LINK PARA ACESSO AOS VÍDEOS.....	42
11.2.	QR CODE PARA ACESSO AOS VÍDEOS E PROJETOS	42



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Trata-se da reforma da Unidade Básica de Saúde Vilela, no município de Barbacena/MG.

2. ENDEREÇO

Rua Doutor Francisco José Oliveira Leite, nº 197, Bairro Vilela, Barbacena/MG. CEP 36.205-334.

3. PROPRIETÁRIO

Documentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Barbacena/MG.

4. SITUAÇÃO ATUAL / ÁREAS

A edificação necessita de melhorias e readequações na estrutura existente.

5. GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar e orientar a execução dos serviços na obra.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, caso haja falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.



A construção será executada conforme projeto arquitetônico e seus demais projetos complementares, atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

NBR 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

NBR 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;

NBR 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;

NBR 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;

NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria;

NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

NBR 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;

NBR 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;

NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;

NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;

NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;

NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;

NBR 9574 - Execução de impermeabilização;

NBR 9575 - Impermeabilização;

NBR 12170 - Potabilidade da água aplicável em sistema de impermeabilização;

NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;

NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos

Urbanos;

LEI nº 13.146/2015 - Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Legislação e Normas técnicas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.



6. PROCEDIMENTOS:

MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;

6.1.1. ACEITAÇÃO

Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.2. RECEBIMENTO

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

6.1.3. DIÁRIO DE OBRA

Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- a) Data da anotação;
- b) Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- c) Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);
- d) Etapa da obra em curso;
- e) Recebimento de materiais;
- f) Atividades realizadas e medições parciais;
- g) Número de profissionais alocados;
- h) Intercorrências e não conformidades;
- i) Outras informações que se demonstrarem necessárias.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- a) Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- b) A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras.
- c) Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- d) Todos os cômodos e instalações destinadas a pessoas portadoras de deficiências deverão seguir a norma NBR 9050 “Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano”.
- e) Todos os cômodos e instalações, inclusive os projetos complementares, devem estar em acordo com a Resolução RDC nº 50 e demais regulamentações para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, bem como no que diz respeito às instalações prediais específicas da Portaria 2226/2009 de 18/09/09 que institui o plano nacional de implantação de unidades básicas de saúde.

8. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

Na constatação a qualquer transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

Ainda com base nas averiguações realizadas preliminarmente e já definido o vencedor da licitação, o proponente deverá elaborar as soluções técnicas referentes à implantação da obra, a verificação do nivelamento do terreno e a compatibilização entre os projetos complementares.

Estará incluso nos custos desta contratação e será de total responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de todo e qualquer detalhamento, visita técnica e fornecimento de informações necessárias complementares que a CONTRATANTE julgar necessárias, relativo ao objeto desta contratação, que se fizerem necessárias na execução da obra, sem ônus adicionais, mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação.



A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

O Diário de Obra, exigido por cláusula contratual, deverá ser constituído em três vias, sendo as duas primeiras destinadas à fiscalização e a terceira à empresa, cujo termo de abertura se dará no dia do início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pela fiscalização do Município.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado e em tempo integral.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos, pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas que se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.

9. ASPÉCTOS TÉCNICOS CONSTRUTIVOS:

Abaixo será demonstrado através de fotos e apontamentos, o que deve ser executado, usando com referência nos itens descritos na “Planilha Orçamentária”.

9.1.1. PLACA DE OBRA

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra.

A placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

9.1.2. NIVELAMENTO

Será de responsabilidade da contratada a verificação dos níveis e alinhamentos das paredes, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, devendo o responsável técnico



pela obra e autores do projeto ser imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

Caberá ao responsável pela execução da obra, proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

9.1.3. DEMOLIÇÕES

Por se tratar de reforma, haverá algumas demolições, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas.

As demolições deverão seguir as Normas, sob aspecto de segurança e medicina no trabalho, NR 18 e ainda sob aspecto técnico NBR 5682 e demais normas relacionadas ao assunto ou que possam vir a substituir estas.

As demolições deverão ser executadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando os cuidados necessários para que não venham causar danos a terceiros. Antes do início da demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e outras instalações que possam existir devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

O reaproveitamento de materiais provenientes da demolição ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas em cada caso.

9.1.4. REMOÇÕES

Haverá remoção rodapés existentes, das cerâmicas, alvenaria, pintura entre outros. A remoção e o transporte do entulho e detritos deverão ser executados pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

9.1.5. INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

A execução das alvenarias, recuperação de rachaduras, correção de infiltrações e execução do novo alpendre deverão ser elaborados de acordo com as seguintes normas:

- a) NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- b) NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- c) NBR 14859-1 - Laje pré-fabricada - Lajes unidirecionais;
- d) NBR 14859-2 - Laje pré-fabricada - Lajes bidirecionais;
- e) NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência;



- f) NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- g) NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- h) NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- i) NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- j) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações.

A recuperação da estrutura e de infiltrações deverão ser executados com elementos ou componentes descritos na Planilha Orçamentária.

10. EXPLICAÇÕES DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1. ITEM 1: SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá constar na obra, placa contendo identificação dos responsáveis técnicos pela obra.

A placa deverá ter todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

10.2. ITEM 2: ALVENARIAS E DIVISÕES

A sala de reunião e educação será dividida em duas salas para atendimento multiprofissional. Serão construídas duas paredes 5,90m e 2,25m ambas com altura de 2,90m, e uma abertura para uma porta de 0,80x2,10m em cada sala.

A sala de cuidados básicos será fechada com parede de alvenaria de 3,40m com altura de 2,90m, e abertura para uma porta de 0,80x2,10 e uma janela 2,25x0,90/1,80m.

A sala dos agentes será fechada com parede de alvenaria de 3,40m com altura de 2,90m, e abertura para uma porta de 0,80x2,10 e uma janela 2,25x0,90/1,80m.

A “antiga” sala de cuidados básicos será dividida em duas, com uma parede de 3,20m com altura de 2,90m, e abertura para uma porta de 0,80x2,10m na parede do corredor.

10.3. ITEM 3: COBERTURA

A UBS Vilela deverá ter telhado composto por duas águas, como pode ser visto na Figura 1.



Figura 1 - Figura ilustrativa - telhado
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

A estrutura da cobertura hoje em dia é composta por madeiramento e telhas de fibrocimento onda curta. Atualmente existem pontos de empoçamento de água e vazamento no interior da UBS, como pode ser visto nas Figura 02.



Figura 2 - Infiltrações devido ao problema do telhado
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

Importante ressaltar que será necessária a substituição de toda a cobertura primeiro antes de qualquer execução de acabamento da edificação. E todo material retirado da cobertura, será



reaproveitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena/MG, ficando ela responsável pelo transporte desse material.

A colocação das telhas deverá ser feita conforme detalhes e cortes do projeto arquitetônico e deverá seguir as especificações do fabricante.

Observações:

- As estruturas em madeira deverão obedecer à norma NBR 07190/97- Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira – da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Toda estrutura deverá ser executada obedecendo às medidas e os posicionamentos indicados no projeto.

10.4. ITEM 4 – HIDRÁULICA E METAIS

10.4.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A execução das instalações hidráulicas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere à posição de registros, torneiras, válvulas, tubulações de água, posição e medidas de reservatórios elevados e bitolas dos tubos, registros e válvulas, no que se refere às instalações de água potável.

Se faz necessário teste de estanqueidade antes de se executar o emboço, chapisco e reboco. Assim poderão ser detectados possíveis defeitos nas instalações.

Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

10.4.2. LOUÇAS SANITÁRIAS

As louças existentes serão reaproveitadas, sendo que todos deverão ser assentadas novamente.

Serão retiradas duas pias da sala de cuidados básicos e sala dos agentes, e colocadas nas salas de atendimento multiprofissionalizante.

O assento sanitário será em material plástico, da mesma cor da louça sanitária. As locações das peças acima descritas constam no projeto arquitetônico.



10.4.3. METAIS

Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.

Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

Todas as peças e acessórios serão colocados com o máximo esmero, obedecendo às indicações dos detalhes do Projeto de Arquitetura.

Caberá à CONTRATADA assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados.

Os metais deverão ser fornecidos com todos os parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação.

10.4.4. EQUIPAMENTOS E METAIS SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS

Os acessórios e metais sanitários deverão obedecer à norma NBR 9050/1994 - “Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências, a edificações, espaço mobiliário e equipamentos urbanos”.

10.4.5. BACIA SANITÁRIA

A bacia sanitária tem como padrão a altura de 38 cm. Para o uso específico por portadores de deficiência física, a altura final da peça deve ser de 46 cm (deverá ser feito base de concreto $h=7$ cm).

Além do aumento de altura da bacia, há outros pontos a serem levados em conta:

- a) A louça deve ter uma fixação mais resistente, para evitar acidentes.
- b) Deve existir barra de apoio.
- c) Serão utilizadas duas barras de apoio, sendo uma lateral e outra posterior à bacia. Estas barras terão comprimento de 80 cm.

10.4.6. BARRA LATERAL

Deve estar situada a 30 cm acima do nível do assento da bacia (a 75 cm do piso). Esta barra deve ser colocada de forma avançar 50 cm em relação à extremidade frontal da bacia (Figura 3).

10.4.7. BARRA POSTERIOR

A barra posterior também deverá ser colocada a 30 cm acima do nível do assento da bacia.

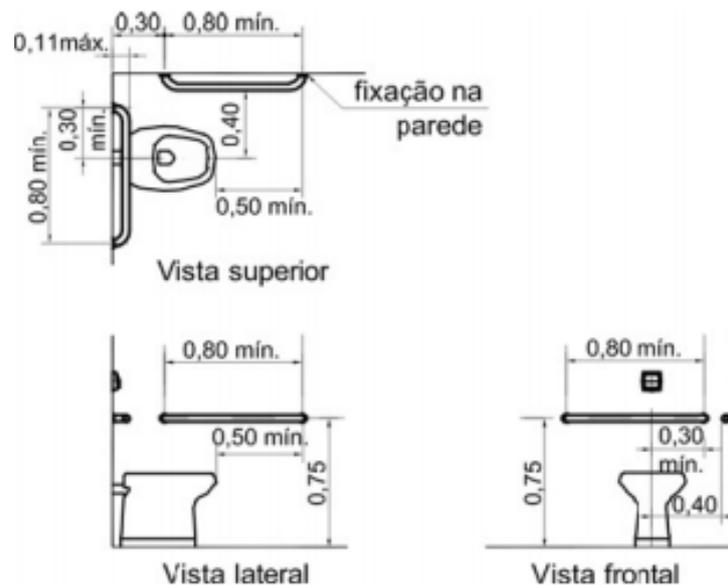


Figura 3 - Vistas da bacia convencional com barras de apoio.
Fonte: NBR9050/2020 – p.91

10.4.8. LAVATÓRIO

A instalação dos lavatórios deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Os lavatórios devem ser suspensos, sem colunas ou gabinetes, fixados a uma altura de até 0,80m do piso e respeitando uma altura livre de 0,70m.
- O sifão e a tubulação devem estar situados a 0,25m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção.
- O comando da torneira deve estar no máximo a 0,50m da face externa frontal do lavatório (Vista lateral da Figura 4).
- As torneiras dos lavatórios devem ser acionadas por alavanca. O comando da torneira deve estar a 0,50m da face externa frontal do lavatório.
- As barras de apoio deverão ser instaladas junto ao lavatório, na altura do mesmo conforme vista lateral da Figura 4.

Observação: Antes da entrega definitiva da obra, todos os aparelhos sanitários e respectivos metais deverão ser testados, não podendo ser entregues se houver algum defeito.

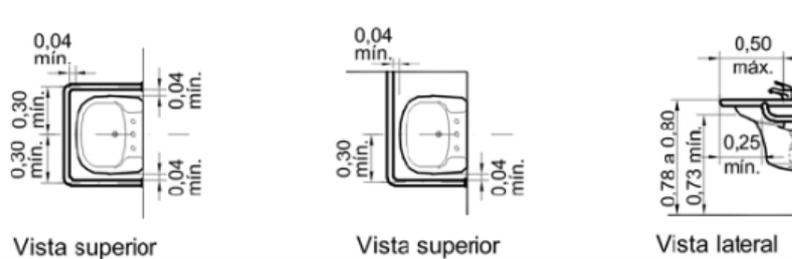


Figura 4 – Vistas lavatório
Fonte: NBR 9050/2020, pag.100

10.4.9. PAPELEIRA

As papeleiras de todos os sanitários da edificação serão com dispenser de papel em PVC na cor branca.

10.4.10. PORTA TOALHA DE PAPEL

Nos sanitários, inclusive os de deficientes e dos funcionários, serão instaladas portas toalhas de papel, em dispenser de plástico ABS na cor branca.

10.4.11. BARRAS DE APOIO NAS PORTAS DOS BANHEIROS PCD

As faces interna e externa das portas dos sanitários adaptados, deverão possuir barras de apoio metálica instalada em posição horizontal a 90 cm do piso, conforme Figura 5 - NBR9050/2020.

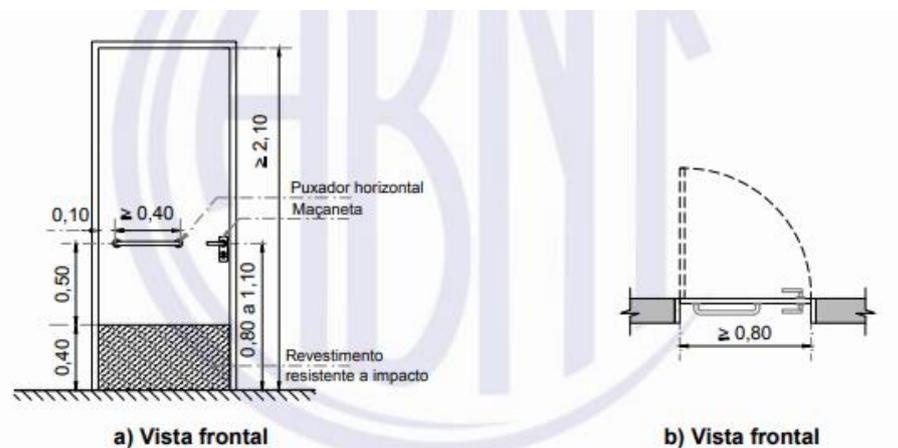


Figura 5 – Portas de sanitários
Fonte: NBR9050-2020, pag. 71.



10.4.12. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

10.4.12.1. TUBULAÇÕES:

As tubulações deverão ser executadas seguindo os seguintes critérios:

- a) As canalizações de água potável não deverão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou valas, que não sejam exclusivas para tubulações de água potável;
- b) Nenhuma das tubulações poderá ficar solidária à estrutura; para tanto, as devidas passagens nas lajes deverão ter diâmetros maiores que os das tubulações, para que fique assegurada a possibilidade de dilatação e contração;
- c) As tubulações embutidas serão fixadas pelo enchimento total do vazio restante dos rasgos com argamassa de cimento e areia, traço 1:5;
- d) As canalizações deverão ter suas extremidades vedadas com plugues ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários;
- e) As tubulações deverão ser cuidadosamente executadas, de modo a evitar a penetração de material no interior dos tubos, não se deixando saliências ou rebarbas que facilitem futuras obstruções;
- f) As canalizações deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante.

10.4.12.2. JUNTAS

Os materiais para as juntas devem ser adequados aos tubos empregados, sendo vedado o uso de materiais nocivos à saúde. O instalador deverá, também, obedecer às prescrições de instalação especificadas pelos respectivos fabricantes das conexões.

10.4.12.3. PROTEÇÃO PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUA

A tubulação de água sujeita à ação do tempo e a choques deverá ser protegida a fim de aumentar a sua eficiência e evitar que a água seja aquecida nos locais de forte insolação.

10.4.12.4. SUPORTES PARA TUBOS

Onde necessário, a tubulação deverá ser pendurada através de suportes metálicos. Deverá ser executado este serviço com braçadeiras metálicas galvanizadas, penduradas à



estrutura através de barras roscadas de 6 mm e fixadas através de dois finca pinos ou conexão de pressão tipo Parabolt ou equivalente com diâmetro de 6 mm.

10.4.12.5. LIGAÇÃO DAS TORNEIRAS

Todos os pontos de ligação entre conexões de PVC e torneiras devem ter bucha de latão.

10.4.12.6. UNIFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES

Os tubos, conexões e adesivos a serem utilizados, devem ser do mesmo fabricante.

10.4.12.7. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As instalações de esgoto sanitário deverão ser projetadas de modo a atender as definições da NBR-8160/99 da ABNT, além das recomendações da concessionária local.

- Condições gerais:
 - a) Permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções;
 - b) Vedar a passagem de gases, insetos ou pequenos animais das canalizações para o interior das edificações;
 - c) Não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das canalizações;
 - d) Impedir a contaminação e poluição da água potável;
 - e) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações.
 - f) Não provocar ruídos excessivos.

- Destino

Cada aparelho descarrega em caixa em tubo de concreto localizada fora do corpo da edificação e desta, através de tubos de PVC rígido apropriado, o esgoto sanitário segue para sistema de tratamento de esgoto.

10.5. ITEM 5: DRENAGEM

As instalações de águas pluviais deverão ser projetadas de modo a obedecer às seguintes exigências, atendendo às definições da NBR-10844/89 da ABNT:

- Condições gerais:
 - a) Recolher e conduzir a vazão da água de chuvas da cobertura e conduzi-la até a rede pública;



- b) Ser estanques;
- c) Permitir a limpeza e desobstrução de qualquer ponto no interior da instalação;
- d) Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações;
- e) Não provocar ruídos excessivos.

- Destino

O sistema de coleta e disposição de águas pluviais do imóvel será projetado partindo-se das calhas indicadas na planta de cobertura.

As áreas de captação das coberturas foram serão uniformemente, tanto em função da capacidade de vazão dos condutores, quanto pela desejada redução de alturas excessivas dos telhados, geradas pelo efeito da declividade aplicada nos elementos de captação, necessárias para o perfeito escoamento das águas.

As prumadas conduzirão as águas pluviais através de tubos em PVC convenientemente dimensionados para lançamento no piso, escoando naturalmente pelo terreno.

10.6. **ITEM 6: ELÉTRICA**

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente os projetos e memoriais específicos, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e conduítes, e medidas com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores e dispositivos de sinalização e comunicação visual, cabeamento estruturado para redes de computadores e telefônica.

Todas as partes deverão ser executadas respeitando os dados dos desenhos e estarem firmes em suas posições.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.7. **ITEM 7: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A análise de onde será as Instalações de Tecnologia da Informática será feita pelo setor de Suporte Técnico de TI do município de Barbacena/MG.

Todos os materiais descritos na Planilha Orçamentária e a execução das instalações serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



Todas as partes devem estar executadas respeitando a análise prévia da parte técnica responsável. Só será aceito material de marca e qualidade comprovada.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas da edificação, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.8. ITEM 8 – ESQUADRIAS

As esquadrias (portas e janelas) obedecerão rigorosamente às indicações do projeto arquitetônico.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Nas esquadrias especificadas deverá ser utilizado vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes medidos *in loco*.

As portas internas deverão ser de madeira de lei, isentas de nós, com tratamento anticupim, incluindo as guarnições, sendo que as vistas das portas deverão ser de madeira com espessura de 3,5cm, de qualidade extra, lixadas, desempenadas e fixadas por meio de prego em buchas de madeira.

As emendas deverão ser perfeitas de maneira que permaneçam alinhadas e sem rebarbas. A sua colocação deverá ser realizada com especial cuidado garantindo a precisão do reboco e seu requadro junto aos vãos das portas de maneira a propiciar a fixação com perfeição.

10.8.1. ITEM 8.1: JANELAS

Todas as janelas deverão ser vedadas com silicone.

10.8.2. ITEM 8.2: PORTA

As portas de madeira internas existentes deveram ser todas substituídas por novas portas, que serão pintas na cor branca.

Portas novas a serem instaladas:

- a) 80 x 210cm de madeira – 12 unidades;
- b) 90 x 210cm de madeira – 1 unidades;
- c) 80 x 210cm de alumínio – 3 unidades;
- d) 140 x 240cm de alumínio (uma folha com vidro) – 1 unidade.



A porta que será retirada do banheiro do consultório (60x210cm), será instalada na lavagem e desinfecção. Ela deverá ser lixada, limpa antes de ser envernizada e pintada na cor branca.

Reforma de portas:

- e) 60 x 210cm de madeira – 1 unidades

Observações:

- A porta 90x210cm de madeira, três 80x210cm de alumínio, doze 80x210cm de madeira e uma 140x240cm de alumínio (uma folha com vidro) deverão instaladas.
- Os batentes das portas serão instalados.
- Todas as portas devem ser limpas antes de serem pintadas.
- Todos alizares das portas serão instalados.
- E todo material retirado, será reaproveitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena/MG, ficando ela responsável pelo transporte desse material.

10.9. ITEM 9: REVESTIMENTO DE PAREDES

Deverão ser colocados azulejos com rejunte industrializado nas paredes no DML, ARS, depósito de lixo.

Cerca de 10 (dez) dias após a execução do emboço, deverá ser realizada a colocação dos azulejos de primeira qualidade, com juntas a prumo, assentados com argamassa especial para azulejos. Os revestimentos cerâmicos serão assentados a seco, com emprego de argamassa industrializada de alta adesividade (cola), sobre as paredes rebocadas.

Os azulejos a serem cortados para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, deverão ser feitos com equipamentos apropriados para essa finalidade, devendo ser evitado o processo manual e não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

O ponto de partida de colocação dos azulejos na parede será preferencialmente do centro alinhando pelo rejunte ou pela peça, de modo que nos extremos termine com tamanhos iguais, mas maior que a metade da peça.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados, junta recomendada mínima de 4mm. Os rejuntes serão com rejunte industrializado e não serão admitidas rebarbas.

Serão de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea, dureza e resistência suficiente. De acordo com a NBR 7169, os azulejos a serem empregados deverão pertencer à classe A e todos deverão ser na cor branca.



Figura 6 - DML onde o revestimento cerâmico deverá ser colocado
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.9.1. ESTAQUEAMENTO DE UMIDADE CAPILARES

O reboco e a alvenaria deverão ser retirados com altura de 6 cm, com cuidado e intercaladamente para que não prejudique o restante da estrutura, acessando as duas extremidades (interna e externa).

Deverão ser misturados areia média, cimento e rebotec (3:3:1). Deverá seguir as especificações do fabricante, conforme Figura 7.

47 3377-0250
sac@rebotecbrasil.com.br

Eliminação de umidade em rodapé

Para eliminação de umidade em rodapé, rompa o reboco e tijolos acima do baldrame o mínimo possível, em partes intercaladas para que não prejudique a estrutura, esse rompimento deve ser vazado de um lado para o outro (de fora para dentro ou vice-versa).

Modo de preparo:

Remova o reboco e tijolos acima do baldrame
Adicione o cimento
Adicione os agregados
Adicione o Rebotec
Adicione água
Bata a massa na betoneira até ficar homogênea
Preencher todo espaço utilizando a mistura
Faça o acabamento do reboco com a mesma massa

PROPORÇÃO DE REBOTEC

2 kg de Rebotec para cada 20kg de argamassa pronta para assentamento de tijolos

4 kg de Rebotec para cada lata de 18L bem cheia de cimento

8 kg de Rebotec para cada 50kg de cimento

Obs.: Não é indicado preparar a argamassa de assentamento de tijolos / reboco na masseira (manualmente). Para melhor homogeneizar utilize betoneira. Sua resistência e durabilidade dependerá da proporção entre os materiais que o constituírem. Você pode seguir o traço habitual desde que esteja em conformidade com a respectiva NBR. Faça o corte atravessando a parede de um lado para o outro em toda a sua base de maneira intercalada para não prejudicar a estrutura. Toda a base da parede deve ser preenchida com a massa.

14

Figura 7 – Como eliminar a umidade do rodapé

Fonte: RebotecBrasil

10.10. ITENS 10, 11 E 12: CONTRAPISO, PISO E RODAPÉ

10.10.1. ITEM 11.1: CERÂMICA PARA PISOS

Deverão ser retirados todos os pisos existentes, que serão substituídos por piso porcelanato acabamento polido, padrão extra, borda retificada, dimensão da peça (60x60cm),



PEI 5, cor branco, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor branco e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branco, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

A Figura 8 mostra o estado dos pisos atualmente.



Figura 8 - Piso a ser trocado
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.10.2. ITEM 11.2: CERÂMICA PARA RODAPÉS

Deverão ser retirados todos os rodapés existentes, que serão substituídos por rodapés em toda parte interna da unidade onde a parede não receberá revestimento de cerâmica. A remoção e o transporte do entulho e detritos deverão ser executados pelo construtor, embalados em caçambas, no mínimo no final de cada jornada de trabalho.

Os rodapés serão confeccionados com as piso em porcelanato descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

A Figura 09 mostra o estado dos pisos atualmente.



Figura 9 – Rodapé a ser demolido
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.11. **ITEM 13 – ACABAMENTO INTERNO, EXTERNO E TETO**

Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e, convenientemente, preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

10.11.1. **ITEM 13.1: ACABAMENTO INTERNO**

As paredes internas devem ser lixadas para que não existam imperfeições, em seguida devem ser limpas, livre de infiltração, umidade, pó, gordura e mofo, para posteriormente ser aplicado a massa para o nivelamento de imperfeições e o selador acrílico.

Após a secagem do selador, as paredes poderão ser pintadas com tinta látex acrílica cor branca.

As paredes internas já existentes que houverem infiltrações e trincas, deverão ser rebocadas com argamassa com aditivo de impermeabilizante

As Figuras 10 e 11 demonstram a situação atual das paredes internas com algumas imperfeições e patologias que devem ser corrigidas.



Figura 10 – Infiltrações nas paredes internas
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

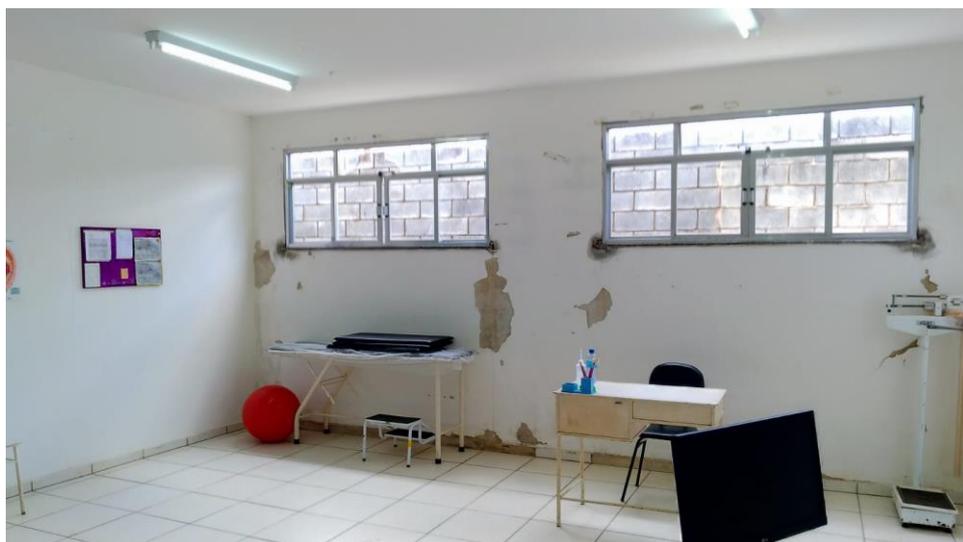


Figura 11 – Paredes internas
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.11.2. ITEM 13.2: ACABAMENTO EXTERNO

As paredes externas devem ser lixadas para não haver imperfeições, em seguida devem ser limpas, livre de infiltração, umidade, pó, gordura e mofo, para posteriormente ser aplicado a massa para o nivelamento de imperfeições e onde houverem infiltrações e trincas, deverão ser rebocadas com argamassa com aditivo de impermeabilizante após esse processo, deverá ser aplicado o selador acrílico.

Após a secagem do selador, as paredes poderão ser pintadas com tinta látex acrílica na cor branca e tinta texturizada acrílica na cor azul.

A cor azul será usada em toda platibanda e no detalhe da fachada, como pode ser visto na Figura 12.



Figura 12 – Figura ilustrativa da UBS
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

As Figuras 13 e 14 mostram a situação atual das paredes externa da UBS.



Figura 13 – Fachada da UBS atualmente
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo



Figura 14 - Fundos da UBS atualmente
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.11.3. ITEM 13.3: TETO

Na laje deverá ser aplicado a massa a fim de nivelar as imperfeições para posteriormente passar o selador acrílico e, por fim, após a secagem do selador, o teto poderá ser pintado com tinta látex acrílica na cor branca.



Figura 15 – Laje da UBS
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.12. **ITEM 14: DETALHE NA FACHADA**

O detalhe na fachada deverá ser feito em alvenaria de vedação de bloco cerâmico 9x19x39cm (espessura 9cm), chapiscado e emboçado na face frontal e lateral, para receber a pintura em tinta acrílica padrão, cor azul e detalhes em friso, como pode ser visto na Figura 16. Ela terá dimensões 0,90m de largura e altura 4,20m.



Figura 16 - Figura ilustrativa da UBS
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.13. ITEM 15: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

As instalações para combate a incêndio serão compostas pelos seguintes itens:

10.13.1. SISTEMA MÓVEL – EXTINTORES

Serão instalados quatro extintores de incêndio em Pó Químico Seco – PQS (ABC): Capacidade extintora de 2A : 20B : C - 6Kg, locados de acordo com projeto.

No projeto está indicado em planta os extintores, com seus respectivos agentes e cargas.

Conforme instruções técnicas nº16 serão fixados com altura máxima de 1,60m, cada capacidade extintora cobrirá uma área máxima de: Risco Baixo até 300MJ/m², sendo que o operador não poderá percorrer um caminhamento superior a 20m. O caminhamento foi medido através dos acessos e áreas para circulação, considerando-se todos os desvios, inclusive de obstáculos.

O material a ser utilizado como suporte para fixação do extintor deverá ser instalado com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho a ser instalado.

Sobre os extintores serão instaladas 4 (quatro) placas indicando a localização dos extintores, como está representado em projeto. A placa é quadrada, com fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, como pode ser visto na Figura 17.



Figura 17 - Placa E-5 de indicação de localização do extintor de incêndio
Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

10.13.2. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL

A edificação deverá ter 15 (quinze) pontos de iluminação de emergência, suas locações podem ser vistas no projeto.

O conjunto de componentes e equipamentos, em funcionamento, proporcionam a iluminação suficiente e adequada para permitir a saída fácil e segura do público para o exterior, no caso de interrupção da alimentação normal, como também, a execução das manobras de interesse da segurança e intervenção de socorro e garante a continuação do trabalho naqueles locais onde não pode haver interrupção da iluminação.

Conforme a NBR 10898 (1999) a iluminação de emergência deve clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. Sendo suficiente para evitar acidentes e garantir a saída das pessoas.

O tipo de sistema de iluminação utilizado será de blocos autônomos, com fonte de energia própria, sendo aparelhos de iluminação de emergência constituídos de um único invólucro adequado, contendo lâmpadas fluorescentes (NBR 10898, 1999).

Conforme instrução técnica nº13 (CBMMG) e a NBR 10898 (1999), o conjunto de blocos autônomos deve atender os seguintes requisitos:



- Possuir fonte de energia incorporada e possuir dispositivos necessários para colocá-lo em funcionamento, no caso de interrupção da alimentação normal;
- Quanto às luminárias, Instrução Técnica nº 13 (CBMMG) e a NBR 10898 (1999), ressaltam o seguinte:
 - Resistir a uma temperatura de 70 °C, por no mínimo 1 hora;
 - Os pontos de luz não devem ser resplandecentes;
 - Quando utilizado anteparo ou luminária fechada, os aparelhos devem ser projetados de modo a não reter fumaça.

A distância máxima entre dois pontos de iluminação de ambiente deve ser equivalente a quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso (NBR 10898, 1999).

Na edificação, serão utilizados blocos autônomos, acionadas automaticamente quando houver algum tipo de falha.

Os pontos de iluminação de emergência estão indicados no projeto, a disposição dos blocos deu-se a fim de proporcionar iluminação suficiente e adequada, permitindo uma segura e eficaz saída do público ao exterior quando necessário.

10.13.3. AUTONOMIA E CONDIÇÕES DE ILUMINAMENTO

O sistema de iluminação de emergência deve ter autonomia de 1 hora de funcionamento, garantida durante este período a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação desejados. Sendo que pode ser a tensão de alimentação do sistema de 12 V, 24 V, 48 V ou 110 V, em corrente contínua (NBR 10898 - 1999).

Conforme a NBR 10898 (1999) a iluminação de emergência deve garantir um nível mínimo de iluminamento no nível do piso de:

- 5 lux em locais com desnível: escadas ou passagens com obstáculos;
- 3 lux em locais planos: corredores, recepção e locais de refúgio.

Para o projeto, optou-se por utilizar uma tensão de alimentação igual a 12V, com o intuito de não gerar riscos, uma vez que se for utilizada alta tensão serão necessárias luminárias a prova de explosão.

10.13.4. ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Segundo a NBR 10898 (1999), a iluminação de sinalização deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc., e não deve ser obstruída por anteparos ou arranjos decorativos.

Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curvas ou escada, os pontos de iluminação de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção da saída, de cada ponto seja possível visualizar o ponto seguinte.

O fluxo luminoso do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser no mínimo igual a 30 lumens.

O projeto de sinalização e orientação foi desenvolvido conforme instrução técnica nº08 (CBMMG) e NBR 10898 (1999), portanto o edifício terá:

- 10 placas S-1 (Placa Saída de Emergência) indicando a rota para as duas portas destinadas a saída de emergência (Figura 18);
- 6 placas S-2 (Placa Saída de Emergência) indicando a rota para as duas portas destinadas a saída de emergência (Figura 18);
- 3 placas S-3 (Placa Saída de Emergência) indicando a rota para as duas portas destinadas a saída de emergência (Figura 18);
- 2 placas S-12 (Placa Saída, de saída de emergência): em cima das portas indicando a saída de emergência (Figura 19);
- 1 placa M-2 (Manter a Porta Aberta em Caso de Emergência): mensagem que ficara ao lado da porta principal da unidade (Figura 20).

Todas as placas de sinalização devem ser instaladas conforme projeto.

	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S-1		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ESPECIALMENTE PARA SER FIXADO EM COLUNAS.
S-2				TAMANHO: (30x20) cm
S-3				INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA PARA INDICAR O SEU ACESSO TAMANHO: (30x20) cm

Figura 18 - Placas S-1, S-2 e S-3 indicando a saída de emergência

Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

S-12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SIMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE TAMANHO: (30X20) CM LETRA > 50 mm	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM OU SEM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM, OU AMBOS)
------	--	---------------------	---	--

Figura 19 - Placas S-12, indicando a saída de emergência
Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

M-2			SIMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE TAMANHO: (35x45) cm LETRA > 50 mm	MENSAGEM A SER COLOCADA AO LADO DA PORTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA
-----	--	--	---	---

Figura 20 - Placas M-2, mensagem de manter a porta aberta
Fonte: IT 15 - Sinalização de Emergência CBMMG.

Observações:

- Todos os projetos complementares necessários para a execução da reforma Projeto de Eletricidade/cabeamento estruturado, Elétrica de Emergência e Projeto Hidrossanitário, deverão ser elaborados pela empresa ganhadora da licitação sem custo adicional a Obra.
- Todos os projetos deverão ser elaborados antes do início das obras e estarem de acordo com as normas específicas, portarias e resoluções, cita-se RDC nº50/2002 e a Portaria 2226/2009 de 18/09/09 que institui o plano nacional de implantação de unidades básicas de saúde.
- Os projetos deverão ser apresentados à comissão de fiscalização a ser formada pela Secretaria de Saúde do município de Barbacena/MG juntamente com a Secretaria de Obras.
- A execução de todos os serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados nos memoriais descritivos.
- Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra.
- Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito, do autor do projeto.

10.14. ITEM 16 – MONTAGEM DA MARQUISE

Deverá ser composta por estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos em UDC enrijecidos e simples, com dimensões conforme detalhamento em projeto.

A telha a ser utilizada deverá ser de aço galvanizado com espessura de 0,5mm com peso de 4,8441kg/m² (telha de zinco).

A estrutura será composta por treliças representado e dimensionado igual ao projeto de detalhamento.

A calha será de aço galvanizado, mesma especificação das chapas de fechamento, fazendo vedação com fita metálica e silicone em todas as junções.

A chapa de fechamento que irá embutir toda estrutura e telhado, será pintada com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) na cor branca, com pode ser visto na Figura 21.



Figura 21 -Estrutura da sacada finalizada.
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.15. **ITEM 17: CASA COMPRESSOR**

A casa de abrigo do compressor deverá ter dimensões de 1,43 x 1,30m com altura de 1,42m, sendo a laje da cobertura com 6cm de espessura de concreto armado. Para fechamento haverá um portão em tubo galvanizado com tela e dimensões de 1,43 m de largura e 1,30 m de altura.

10.16. **ITEM 18: SINALIZAÇÃO**

A placa de identificação da unidade deverá ser instalada de acordo com os padrões de identificação do Ministério da Saúde. As Figuras 22 e 23 demonstram como deve ser confeccionada a placa.

MÓDULO 1
MARCA DO SUS E
MARCA DA REDE



MÓDULO 2
PLACA COM NOME DA UNIDADE



MÓDULO 3
ATENDIMENTO 24H
(OPCIONAL)



MÓDULO 4
BLOCO DE
ASSINATURAS
OFICIAIS*



Figura 22 - Módulos que compõem a placa da fachada
Fonte Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, pag. 6.

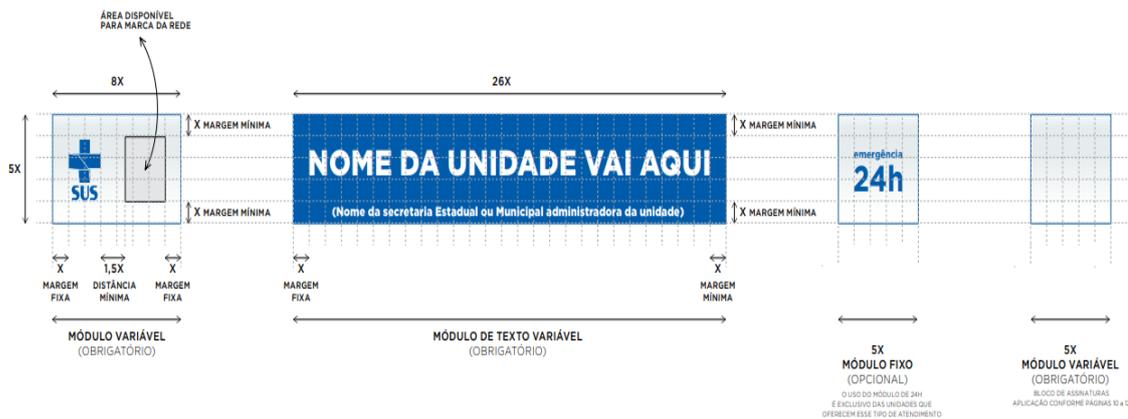


Figura 23 - Esquema da placa da fachada
Fonte Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, pag. 7.

Detalhes da montagem da placa e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e à fiscalização da obra antes de sua confecção e instalação.

10.16.1. ITEM 18.1: IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES

Em todas as portas da UBS serão instaladas placas de alumínio com informação do ambiente. A escrita e o fundo da placa devem apresentar cores contrastantes, pois também são utilizadas por usuários com baixa visão.

10.17. ITEM 19: GRADIL E MURO DE FECHAMENTO

O muro da fachada deverá ser parcialmente demolido, até a altura de 0,80m do chão. A partir dessa altura, será instalado gradil de ferro chato fixo, produzido pelo processo de eletrofusão, acabamento de galvanização a fogo e pintura eletrostática em poliéster na cor branca, com altura de 2,20m, somado a mureta de 0,80m, totalizando 3,00m.

Dimensões da peça gradil:

Altura (A) = 2,20m;

Largura (B): 2,20m;

Montante: 76x8mm;

Malha (DxH): 75x66mm;

Barra Vertical: 25x3mm.

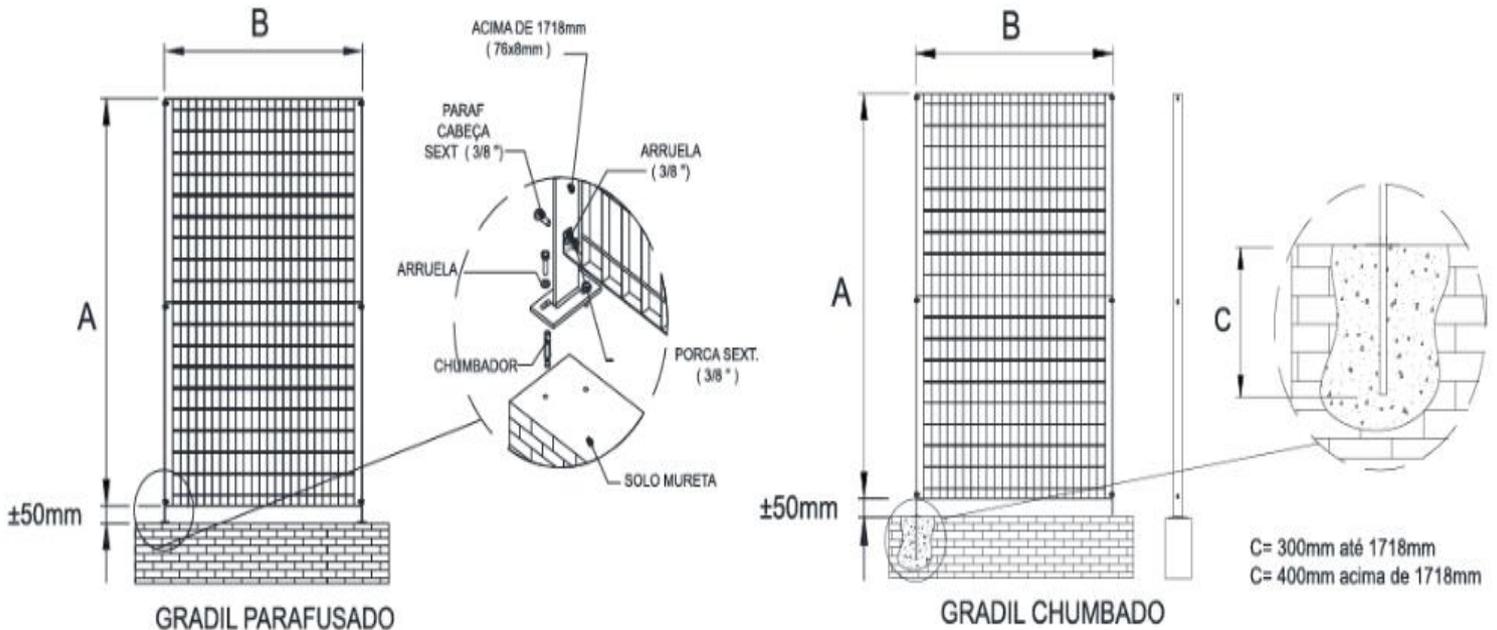


Figura 24 – Especificações técnica do gradil

Fonte: <https://orsograd.com.br/>.

O portão para acesso de pedestres deverá ser em perfil metálico na cor branca com abertura de uma aba, na cor branca e dimensões 1,50mX2,20m. Para completar a parte superior, até os 3,00m, será instalado o gradil fixo.

O portão para acesso de veículos, deverá ser em perfil metálico de correr sobre trilho, na cor branca e dimensões 3,50mX3,00m.

Nos muros laterais e fundo serão instaladas pingadeiras em toda sua extensão, executado com emboço e reboco com argamassa traço 1:2:9, preparado com selador e pintura acrílica na cor branco.

Na figura 25, pode ser visto a ilustração de como ficará o gradil com os portões.



Figura 5 -Ilustração dos portões da fachada.
Fonte: Arquivo pessoal – Rafael José Borgo

10.18. ITEM 20: URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

O passeio que existe em frente a edificação com dimensões de 1,35m de largura e 117,66m de extensão, será todo reformado, considerando concreto com FCK \geq 15 MPA e espessura de 7 cm.

10.19. ITEM 21: LIMPEZA GERAL

10.19.1. LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Na verificação final, serão obedecidas à NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura.

10.19.1.1. AZULEJOS



Inicialmente, as superfícies serão limpas com estopa seca. Depois serão tirados os respingos com palha de aço fina e/ou removedores adequados.

10.19.1.2. METAIS SANITÁRIOS

Os metais serão limpos com emprego de removedores adequados e/ou polidores não corrosivos, sendo lustrados no final com flanela seca.

10.19.1.3. VIDROS

A retirada de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com um removedor adequado.

10.19.1.4. PEÇAS DE LOUÇA

Será feita a lavagem de aparelhos sanitários, assim como das peças de louça de acabamento, com água e sabão, e palha de aço muito fina não sendo permitido o uso de água com soluções ácidas. O polimento posterior da louça poderá ser feito com pasta removedora não ácida.

10.19.2. VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilharia e portas.

10.19.3. AS BUILT

As Built são os registros completos de todas as modificações realizadas nos projetos no decorrer da execução da obra. É de extrema importância esses registros, para que no futuro, reformas e eventuais manutenções possam ser realizadas sem que se comprometa a qualidade da estrutura construída.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).



2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

10.19.4. PLACA DE INAUGURAÇÃO

A placa de inauguração será em alumínio fundido com dimensões 60x40cm. Os detalhes de montagem deverão ser solicitados a fiscalização da obra antes de sua confecção e instalação.

11. VÍDEOS DA PROJEÇÃO EM 3D DA EDIFICAÇÃO UBS SÃO FRANCISCO:

11.1. LINK PARA ACESSO AOS VÍDEOS

https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1ZglXqcARK_W1Or6e3p7062wLUZF5GSiN?usp=sharing

11.2. QR CODE PARA ACESSO AOS VÍDEOS E PROJETOS

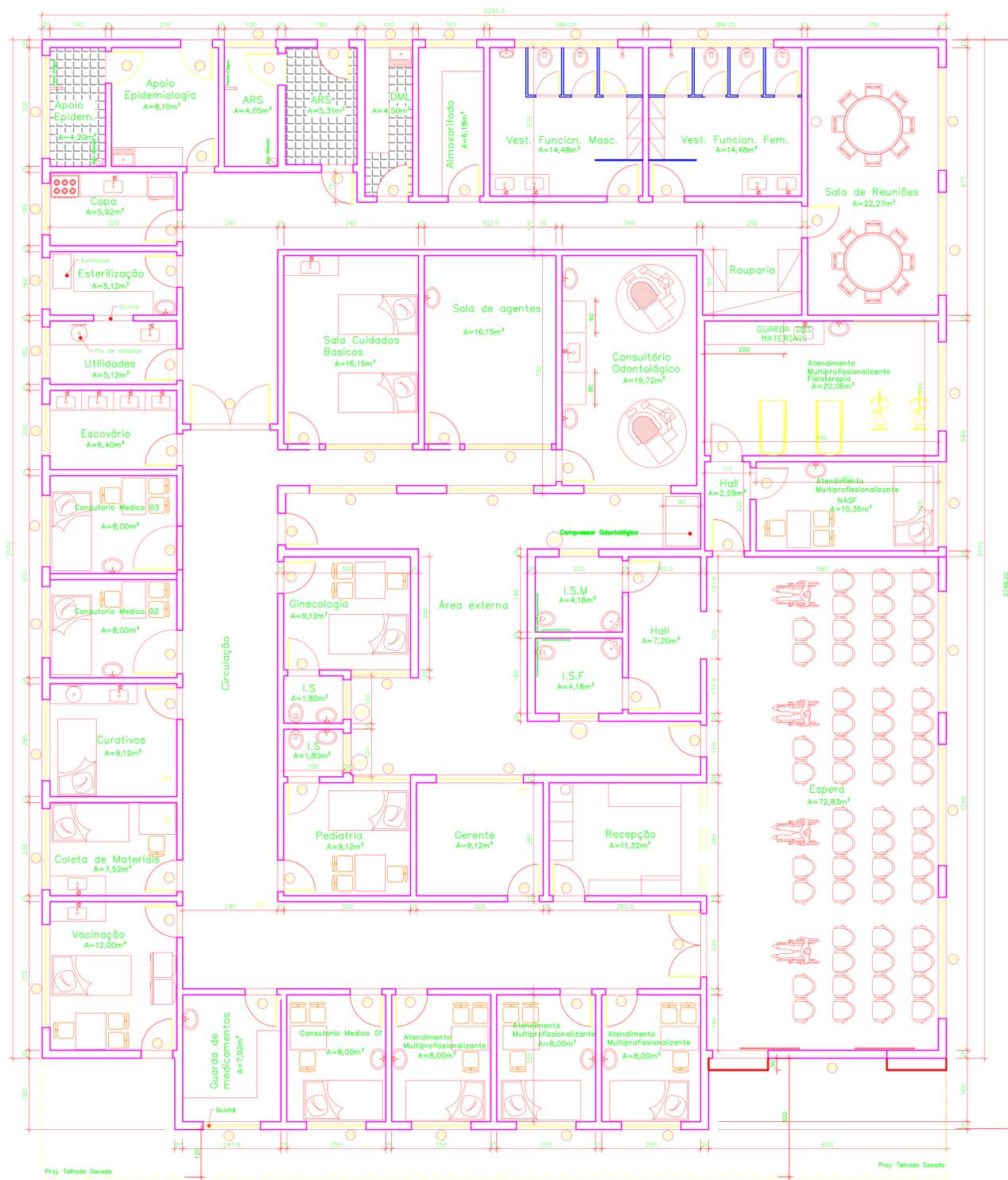


SESAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UBS Vilela

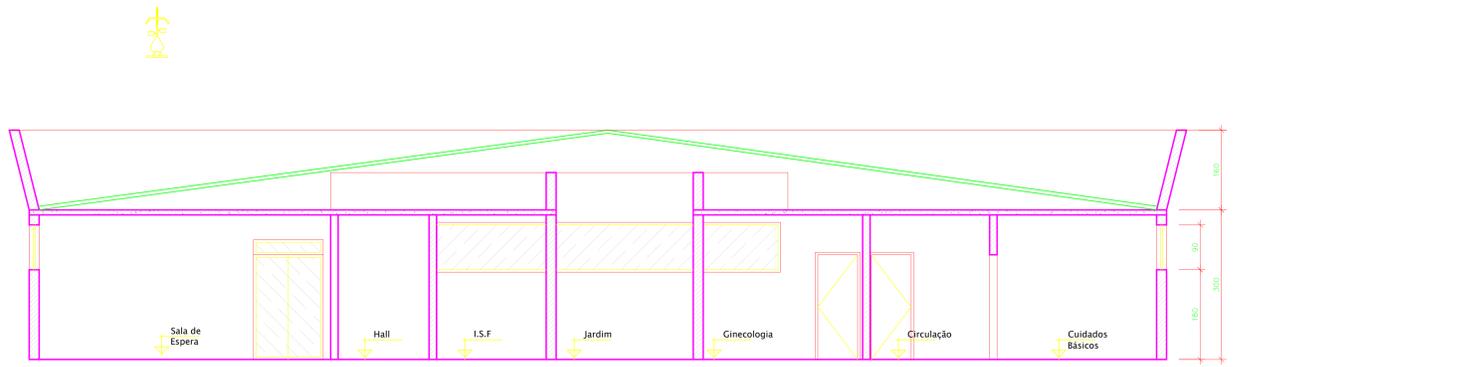


QUADRO DE ESQUADRIAS

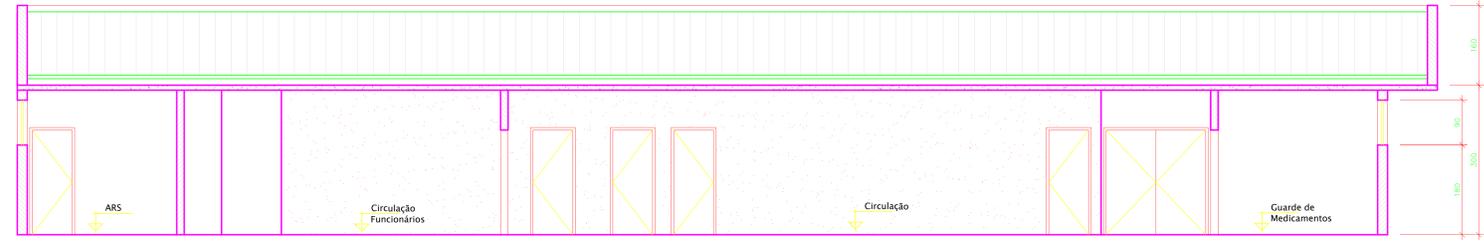
simb.	dim. (LxH/peit.)	tipo	Qtzade
P1	0,80x2,10	Madeira	32
P2	0,80x2,10	Metálica	6
P3	1,05x2,10	Madeira	1
P4	3,00x2,70	Vidro	2
P5	2,00x2,10	Madeira	1
P6	0,70x2,10	Madeira	1
P7	1,30x2,15	Ferro	1
P8	2,60x3,60	Ferro	1

QUADRO DE ESQUADRIAS

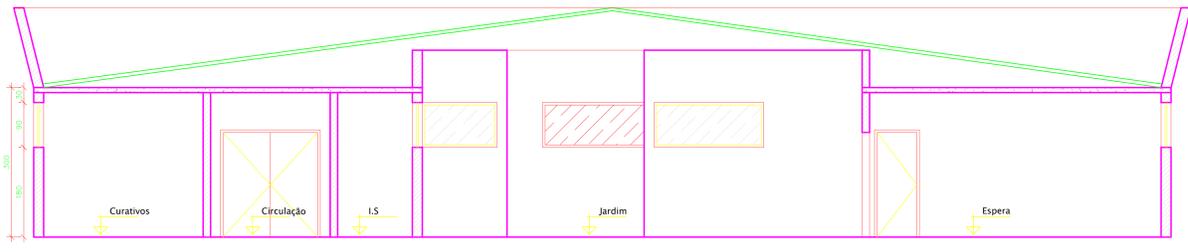
simb.	dim. (LxH/peit.)	Qtzade
J1	2,25x0,90/1,80	6
J2	2,60x0,90/1,80	6
J3	3,06x0,90/1,80	3
J4	1,50x0,90/1,80	7
J5	1,45x1,40/0,90	1
J6	2,05x0,90/1,80	2
J7	1,80x0,90/1,80	2
J8	1,30x0,90/1,80	6
J9	1,20x0,90/1,80	1
J10	1,00x0,90/1,80	4



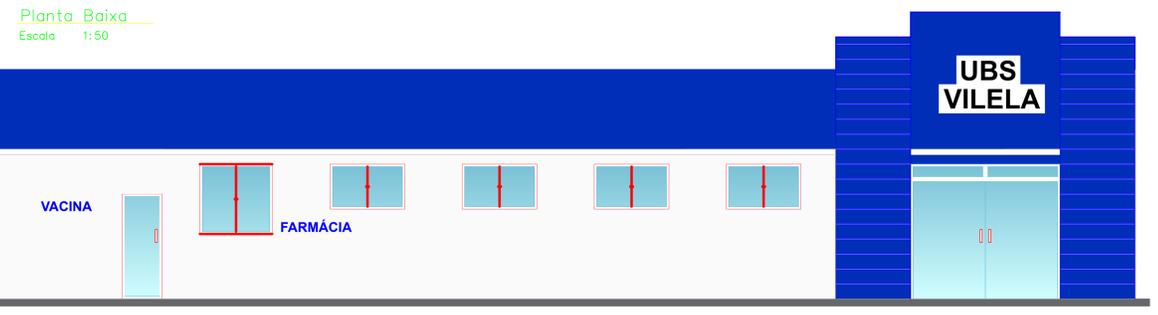
Corte A-A
Escala 1:50



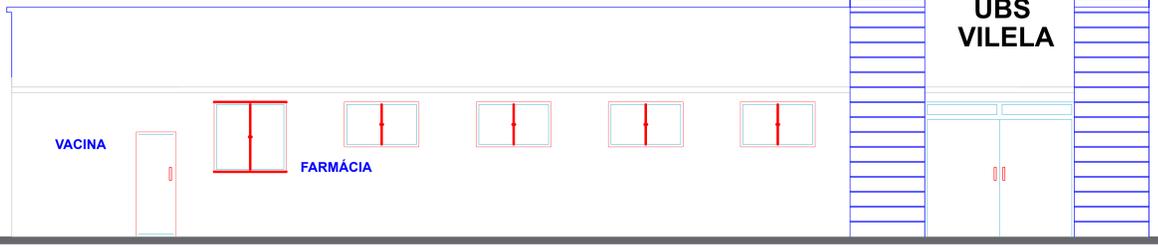
Corte B-B
Escala 1:50



Corte C-C
Escala 1:50



Fachada Humanizada
Escala 1:50



Fachada Humanizada
Escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

APPROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ARVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO: COMPROMETO-SE A PLANTAR UMA ARVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ALLEI Nº 1.111 DE 22 DE MAIO DE 2000 PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA LEITE, Nº 197, BAIRRO VILELA, MUNICÍPIO BARBACENA - MG.

ÁREA DO TERRENO: 1.762,13m²

ÁREA TOTAL: 570,43m²

ÁREA CONSTRUIDA: 570,43m²

COEF. DE APROVEITAMENTO: 0%

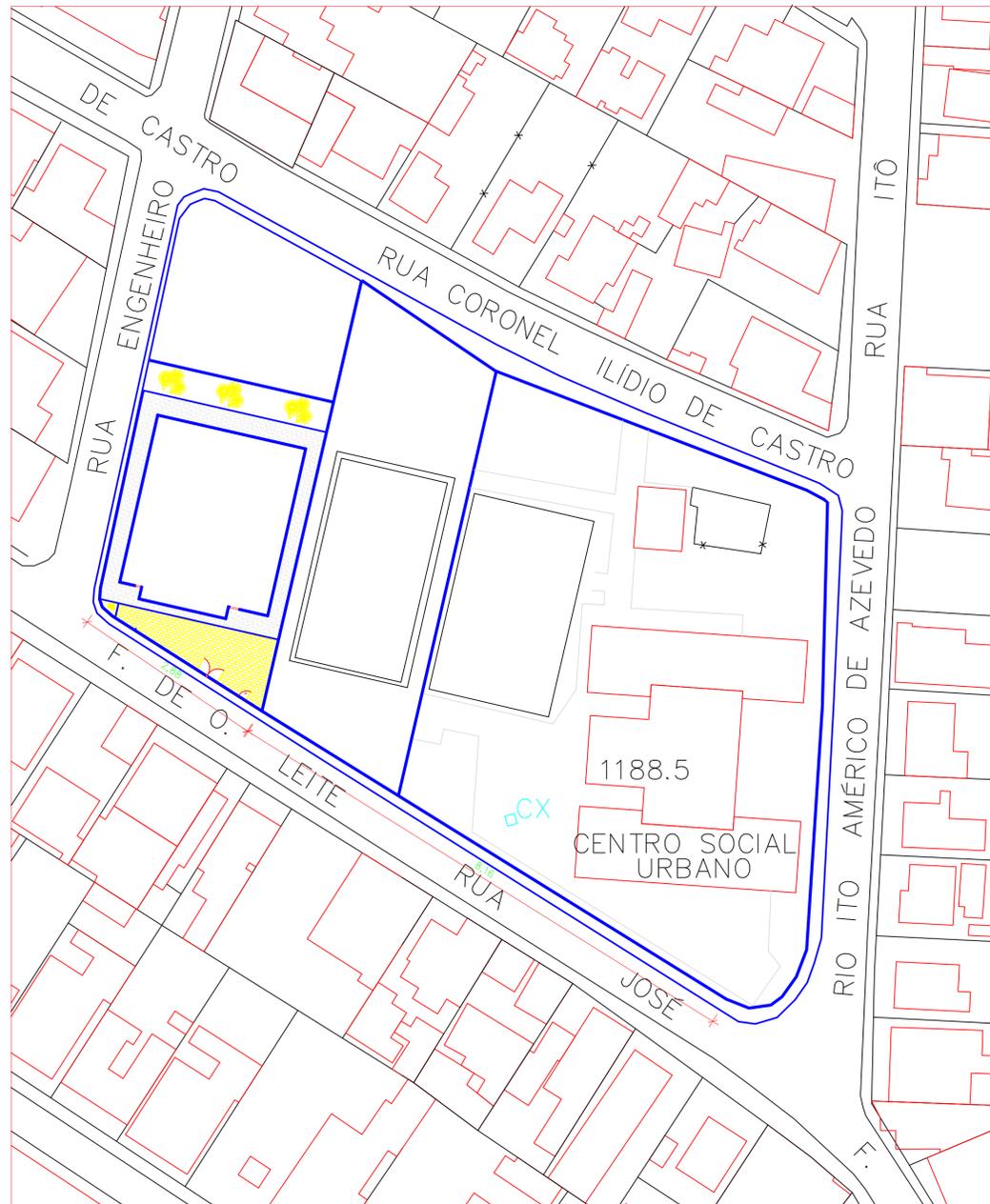
TAXA DE OCUPAÇÃO: 0%

ÁREA PERMINEÁVEL: UBS

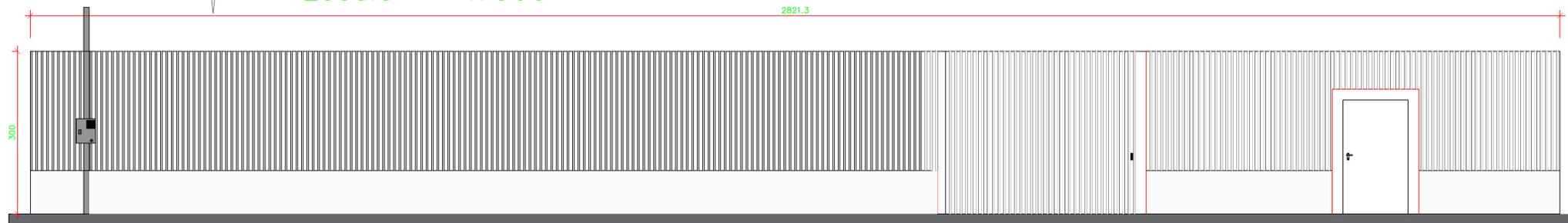
DATA: OUTUBRO/2022

PROJETO ARQUITETÔNICO

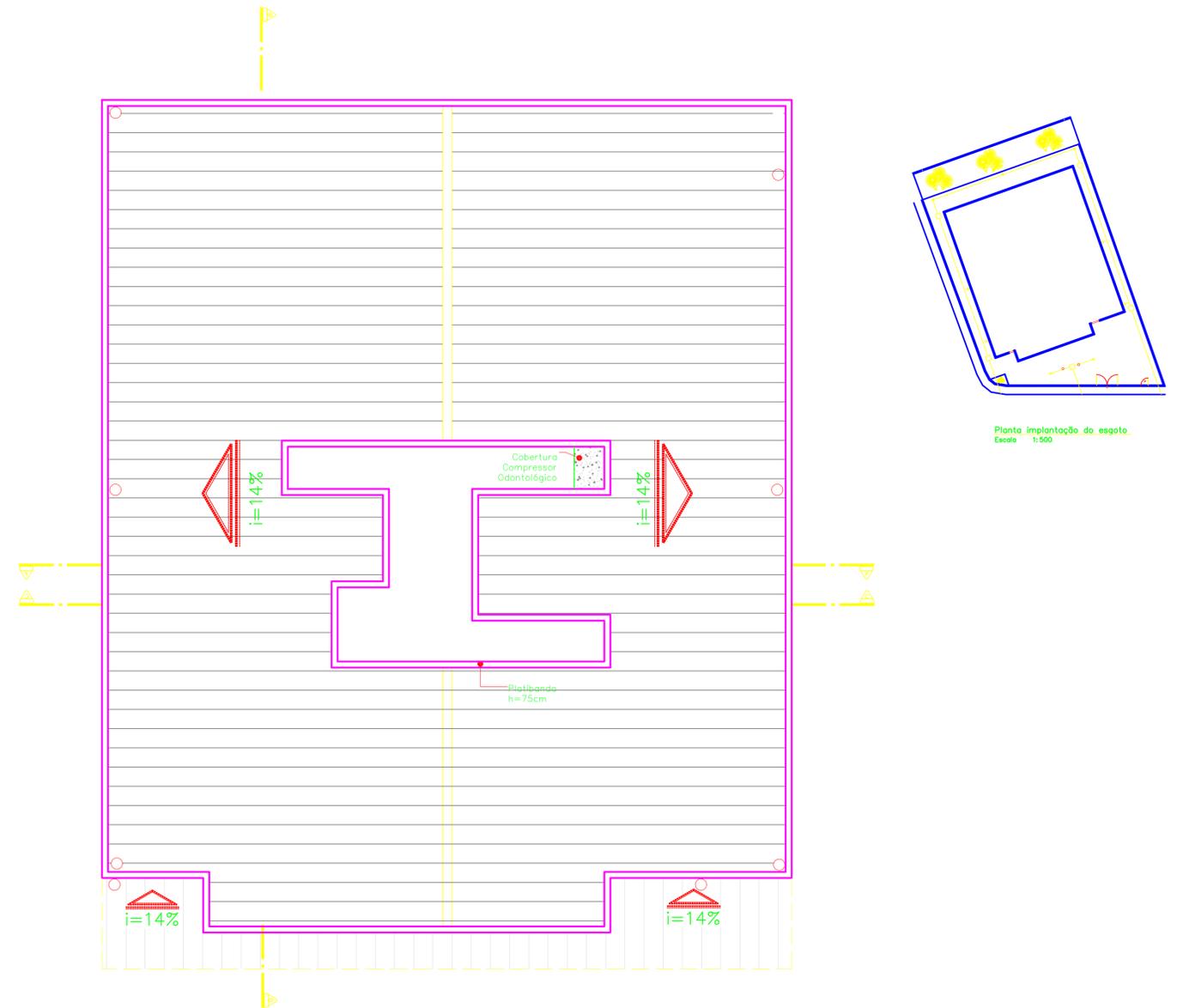
DESENHO: 01/02



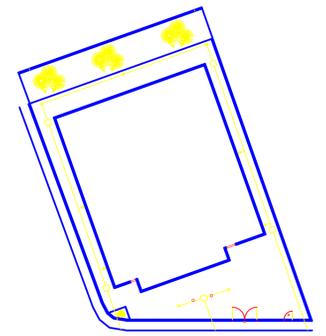
Planta de Situação
Escala 1:500



Gradil
Escala 1:50

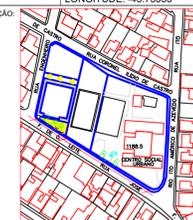


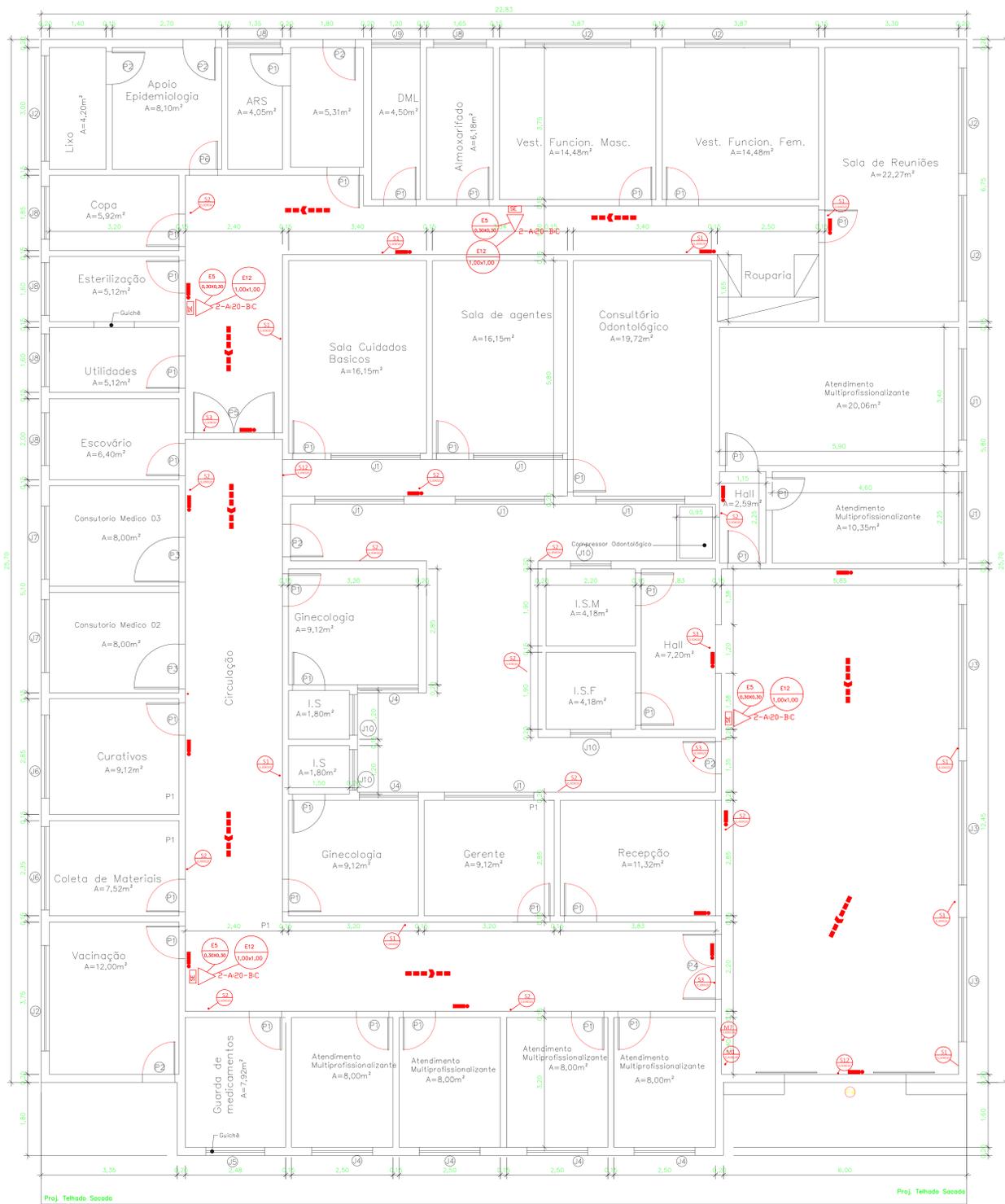
Planta de Cobertura
Escala 1:50



Planta implantação do esgoto
Escala 1:500



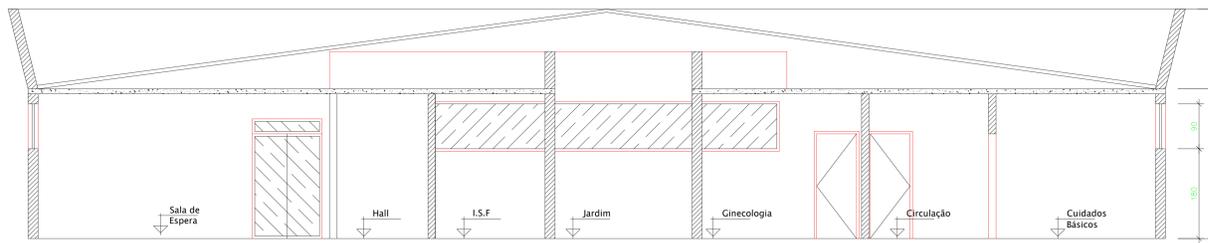
PARA USO DA PREFEITURA			PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
	<p>A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ÁRVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO: COMPROMETO-ME A PLANTAR UMA ÁRVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.611 DE 22 DE MAIO DE 2000, PARA VIABILIZAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.</p>			
TERRENO	ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA LEITE, Nº 197, BAIRRO VILELA MUNICÍPIO BARBACENA - MG.			
LOTE	QUADRA	ÁREA DO TERRENO	COORDENADAS	
-	-	1.762,13m ²	LATTITUDE: -21.21980 LONGITUDE: -43.75353	
RESUMO DE ÁREA CONSTRUÍDA:	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO			
ÁREA TOTAL: 570,43m ²				
ÁREA CONSTRUÍDA:	COEF. DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÁREA PERMEÁVEL	USO
570,43m ²	0%	0%		UBS
PROPRIETÁRIO:	Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09			DATA:
R.T. PROJ.	RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/D			OUTUBRO/2022
CONTEÚDO DA FOLHA:	Planta de situação			NUMERAÇÃO SEMOP:
TÍTULO:	PROJETO ARQUITETÔNICO			
DESENHO:	ESCALA:	FOLHA:		
	INDICADA	02/02		



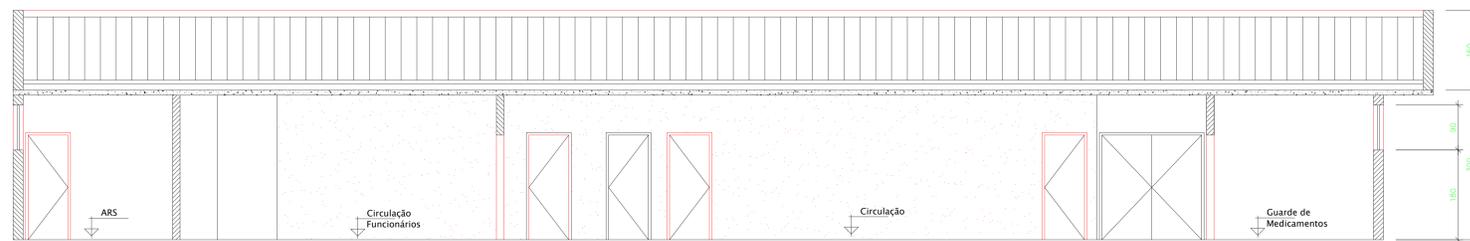
Planta Baixa
Escala 1:50

QUADRO DE ESQUADRIAS			
simb.	dim. (LxH/peit.)	tipo	Qtzade
P1	0,80x2,10	Madeira	32
P2	0,80x2,10	Metálica	6
P3	1,05x2,10	Madeira	1
P4	3,00x2,70	Vidro	2
P5	2,00x2,10	Madeira	1
P6	0,70x2,10	Madeira	1
P7	1,30x2,15	Ferro	1
P8	2,60x3,60	Ferro	1

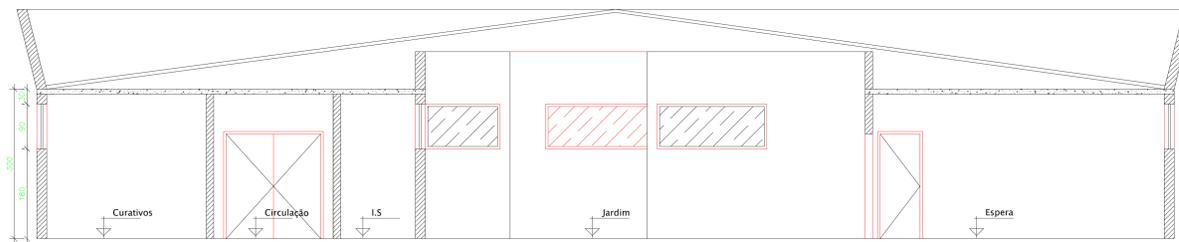
QUADRO DE ESQUADRIAS			
simb.	dim. (LxH/peit.)	Qtzade	
J1	2,25x0,90/1,80	6	
J2	2,60x0,90/1,80	6	
J3	3,06x0,90/1,80	3	
J4	1,50x0,90/1,80	7	
J5	1,45x1,40/0,90	1	
J6	2,05x0,90/1,80	2	
J7	1,80x0,90/1,80	2	
J8	1,30x0,90/1,80	6	
J9	1,20x0,90/1,80	1	
J10	1,00x0,90/1,80	4	



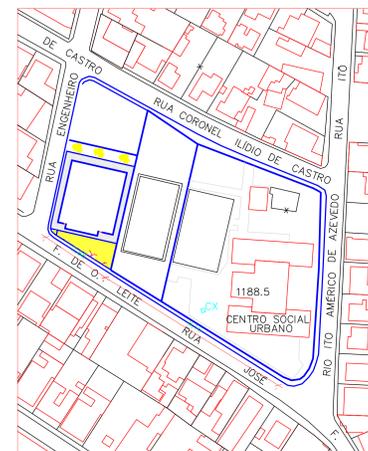
Corte A-A
Escala 1:50



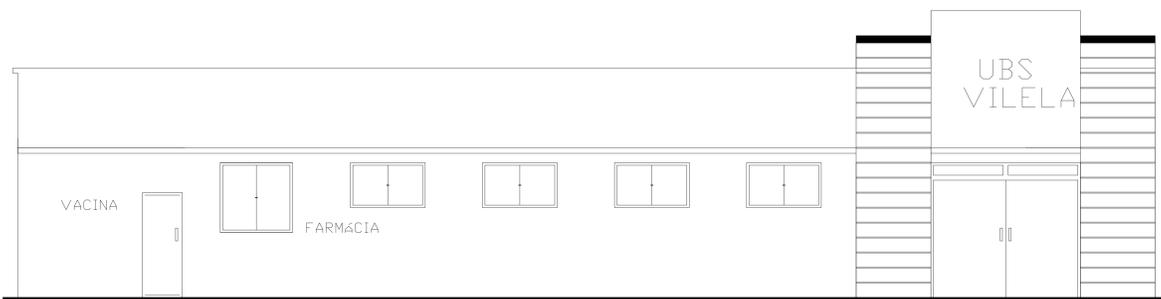
Corte B-B
Escala 1:50



Corte C-C
Escala 1:50



Planta de Implantação
Escala 1:500



Fachada
Escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

APPROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

TERRENO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ARVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LICITAÇÃO. COMPROMETOQUE A PLANTAR UMA ARVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOCIOSTACAO EM CONFORMIDADE COM ALLEI Nº 111 DE 22 DE MAIO DE 2000 PARA VARELIZACAO TECNICA DA DOCUMENTACAO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE OLIVEIRA LEITE, Nº 197, BAIRRO VILELA, MUNICÍPIO BARBACENA - MG.

TERRENO	LOTE	QUADRA	ÁREA DO TERRENO	COORDENADAS
-	-	-	1.762,13m ²	LATITUDE -21°21'19S LONGITUDE -43°23'03

RESUMO DE ÁREA CONSTRUIDA: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA TOTAL: 570,43m²

EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA	COEF. DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÁREA PERMINEVEL	USO
-	570,43m ²	0%	0%	-	UBS

PROJETO: Município de Barbacena - CNPJ 17.050.043/0001-09

DESENHO: RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/0

CONTEÚDO DA FOLHA: Planta baixa, fachada, corte AA, corte BB, corte CC, perfis

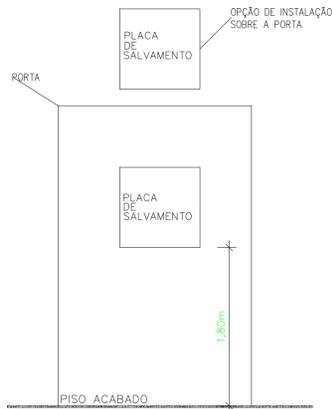
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO: PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

DESENHO: ESCALA: INDICADA

FECHA: 01/02

TABELA DE SINALIZAÇÃO				
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S1		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
S2				INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
S12		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO: RETANGULAR FUNDO: VERDE MENSAGEM "SAÍDA" E OU PICTOGRAMA E OU SETA DIRECIONAL DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE ≥ 50 MM	INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, UTILIZADA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE (SETA OU IMAGEM, OU AMBOS)
E5		EXTINTOR DE INCÊNDIO	SÍMBOLO QUADRADO FUNDO: VERMELHO PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO
E12		SINALIZAÇÃO DE SOLO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES)	SÍMBOLO QUADRADO (1,00m X 1,00m) FUNDO: VERMELHO (0,70m X 0,70m) PICTOGRAMA: BORDA AMARELA (LARGURA = 0,15m)	USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME PARA EVITAR A SUA OBSTRUÇÃO
M1		INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, NA ENTRADA PRINCIPAL DA EDIFICAÇÃO, (VERIFICAR O ANEXO X OS SISTEMAS UTILIZADOS NESTE PISOP)	SÍMBOLO: RETANGULAR OU QUADRADO FUNDO: COR CONTRASTANTE CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA.	REFERENTE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO, O TIPO DE ESTRUTURA E OS TELEFONES DE EMERGÊNCIA.
M7		MANTER A PORTA ABERTA DURANTE O USO DA EDIFICAÇÃO	FUNDO: VERDE PICTOGRAMA: MENSAGEM ESCRITA: "PORTA PRINCIPAL MANTENHA ABERTA".	INSTALADA EM PORTAS QUE ABREM NO SENTIDO CONTRÁRIO AO DA SAÍDA.



DETALHE DA FIXAÇÃO DA PLACA DE SINALIZ DE EMERG. SEM ESCALA

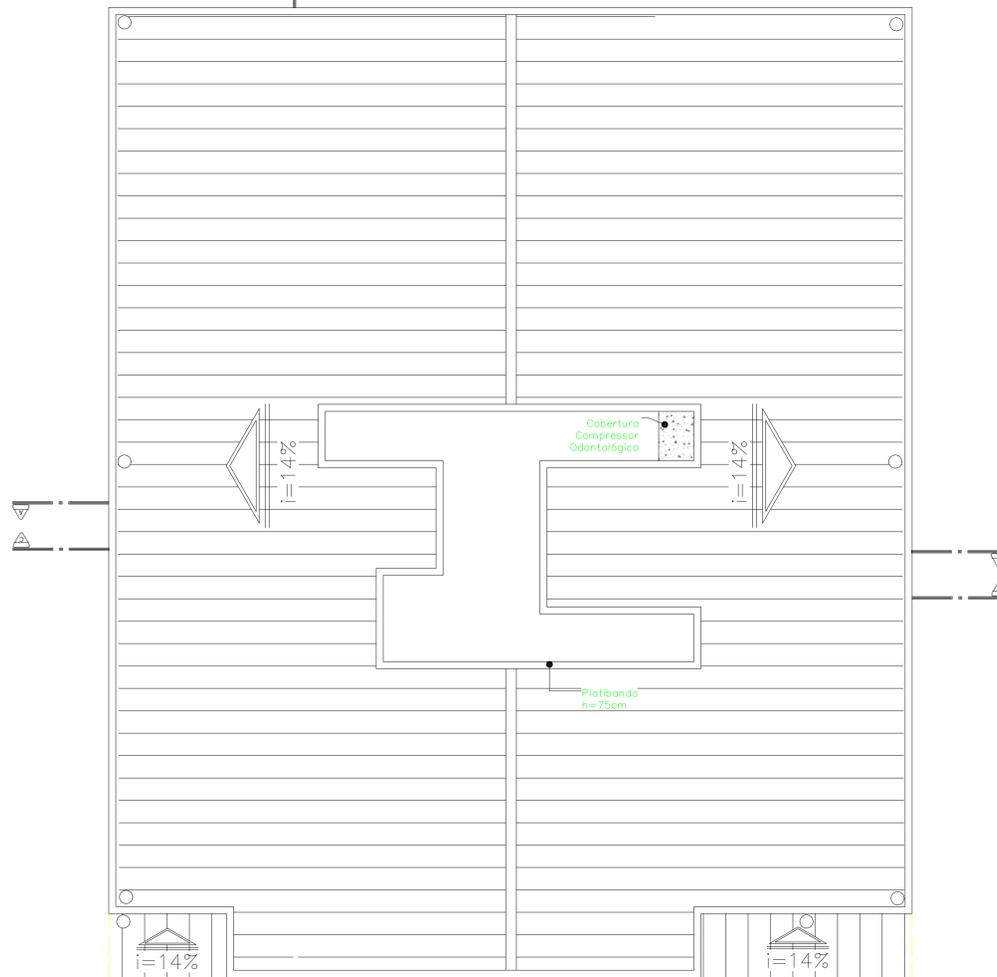
NOTAS:
AS PLACAS DEVEM SER INSTALADAS À ALTURA DE 1,800M NAS PAREDES OU PORTAS E OPCIONALMENTE SOBRE AS PORTAS.

LEGENDA GERAL	
SÍMBOLOS GRAFICOS	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ 40-B-C
	INDICAÇÃO DO CÓDIGO DA PLACA DE SINALIZAÇÃO - VER TABELA
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA

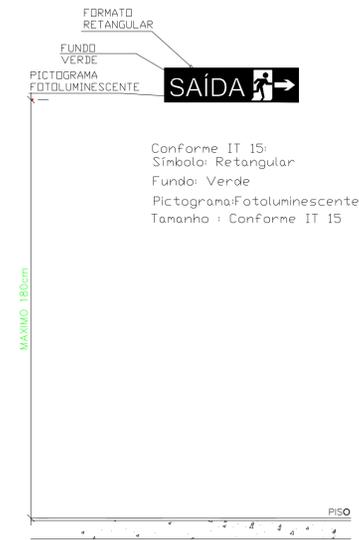
ANEXO E.2 – QUADRO INFORMATIVO – MEDIDAS DE SEGURANÇA

LEGISLAÇÃO	
Norma adotada para definição de medidas	Decret. 48.028/2020
Tabela	Tabela 13 – IT 01 – 9ª Edição
Situação da Edificação	Nova
MEDIDAS DE SEGURANÇA	
Acesso de viaturas	Não se aplica
Segurança estrutural	Não se aplica
Compartimentação Horizontal	Não se aplica
Saídas de emergência	Conforme IT 8
Brigada de incêndio	Conforme IT 12
Iluminação de emergência	Conforme IT 13
Detecção de incêndio	Não se aplica
Alarme de incêndio	Não se aplica
Sinalização de emergência	Conforme IT 15
Extintores	Conforme IT 16
Hidrantes	Não se aplica

CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO E CARGA DE INCENDIO				
Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição	Carga de incêndio (MJ/m²)
H	Serviço de Saúde	H – 3	Unidade Básica de Saúde	300.00



Planta de Cobertura
Escala 1:50

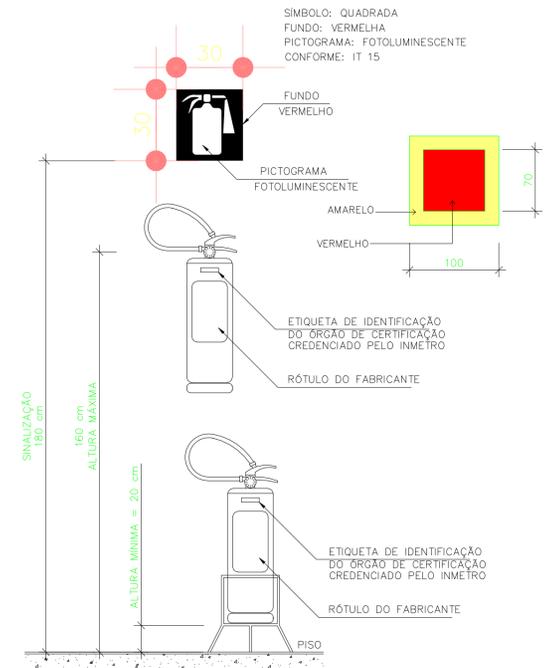


SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

A) A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS NO MÁXIMO A 0,10M DA VERGA OU DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA CENTRALIZADA A UMA LTURA DE 1,80M MEDIDA DO PISO ACABADO A BASE DA SINALIZAÇÃO

B) A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER LOCALIZADA DE MODO QUE A DISTANCIA DO PERCURSO DE QUALQUER PONTO DA ROTA DE SAÍDA ATÉ A SINALIZAÇÃO SEJA NO MÁXIMO, 15M. ADICIONALMENTE, ESTA TAMBÉM DEVE SER INSTALADA, DE FORMA QUE NA DIREÇÃO DE SAÍDA DE QUALQUER PONTO SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PONTO SEGUINTE, RESPEITANDO O LIMITE MÁXIMO DE 30,0M. A SINALIZAÇÃO DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE SUA BASE ESTEJA A 1,80M DO PISO ACABADO

C) A MENSAGEM SAÍDA DEVE SEMPRE ESTAR GRAFADA EM PORTUGUÊS. CASO EXISTA A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTROS IDIOMAS, DEVEM SER ADICIONAIS. APLICADOS TEXTOS



DETALHE DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR DE INCÊNDIO SEM ESCALA

Características estruturais da edificação: Estrutura em concreto e aço

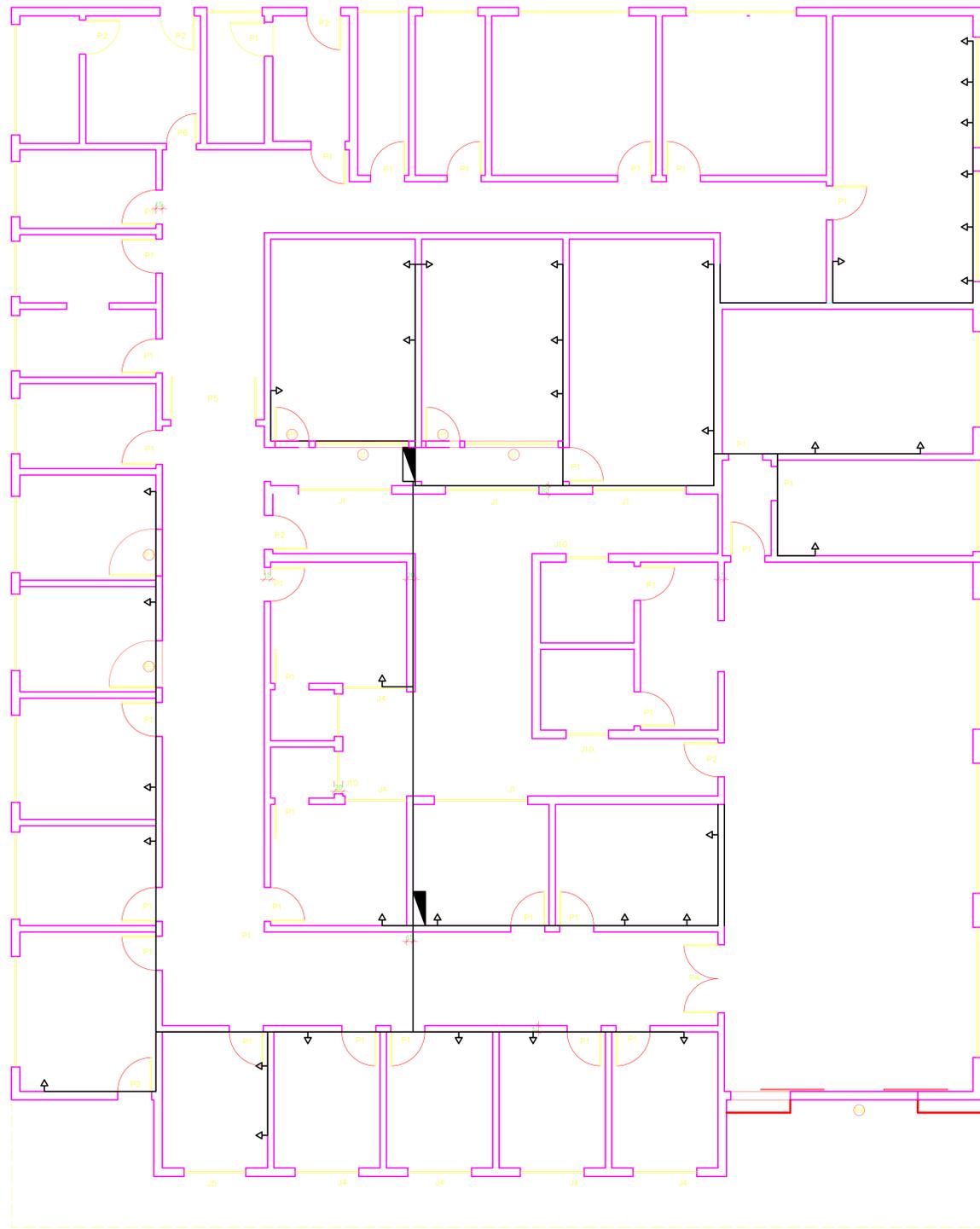
ESTA EDIFICAÇÃO ESTÁ DOTADA DOS SEGUINTEs SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

- EXTINTORES DE INCÊNDIO
- SAÍDA DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

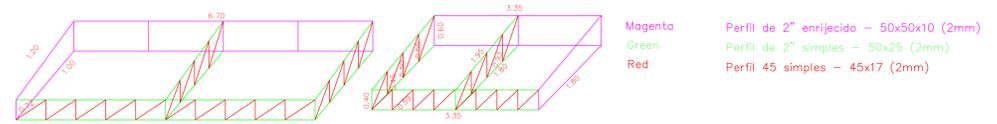
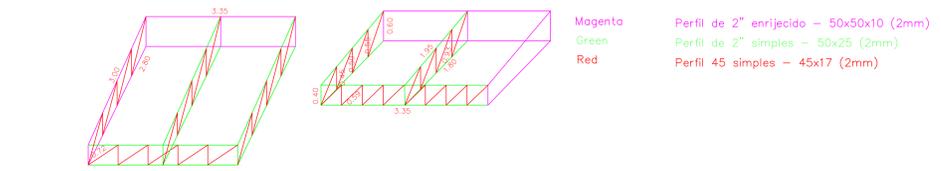
EM CASO DE EMERGÊNCIA:
LIGUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS
LIGUE 190 – POLÍCIA MILITAR

DETALHE SINALIZAÇÃO M1 SEM ESCALA

PARA USO DA PREFEITURA	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
<p>A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ÁRVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LEGALIZAÇÃO: COMPROMETO-ME A PLANTAR UMA ÁRVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA SOLICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.611 DE 22 DE MAIO DE 2000, PARA VIABILIZAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.</p>	
<p>ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA LEITE, Nº197, BAIRRO VILELA MUNICÍPIO BARBACENA - MG.</p>	
<p>LOTE: -</p>	<p>QUADRA: -</p>
<p>ÁREA DO TERRENO: 1.762,13m²</p>	
<p>COORDENADAS: LATITUDE: -21.21980 LONGITUDE: -43.75353</p>	
<p>RESUMO DE ÁREA CONSTRUÍDA:</p>	<p>CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:</p>
<p>ÁREA TOTAL: 570,43m²</p>	
<p>ÁREA CONSTRUÍDA: 570,43m²</p>	<p>CDEF. DE APROVEITAMENTO: 0%</p>
<p>TAXA DE OCUPAÇÃO: 0%</p>	<p>ÁREA PERMEÁVEL:</p>
<p>USO: UBS</p>	<p>DATA: OUTUBRO/2022</p>
<p>PROPRIETÁRIO: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09</p>	
<p>R.T. PROJ.: RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/D</p>	
<p>CONTEÚDO DA FOLHA: Anexo E.2, Tabela de Sinalização, Detalhes de incêndio, Planta de Cobertura</p>	
<p>TÍTULO: PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</p>	
<p>DESENHO:</p>	<p>ESCALA: INDICADA</p>
<p>FOLHA: 02/02</p>	



PROJETO DADOS
Escala 1:50



MONTAGEM MARQUISE
Escala 1:50

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
<small>APPROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</small>			
<small>TERMO DE COMPROMISSO PARA PLANTIO DE ARVORE PARA PROJETOS DE APROVAÇÃO E LICITAÇÃO: COMPROMETO-SE A PLANTAR UMA ARVORE EM FRENTE AO IMÓVEL OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM ALLEI Nº 111 DE 22 DE MAIO DE 2000 PARA VABILIZAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E ANDAMENTO DO FEITO.</small>			
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRANCISCO JOSE OLIVEIRA LEITE, Nº 197, BAIRRO VILELA MUNICÍPIO BARBACENA - MG.			
TERRENO	LOTES	QUANTIA	ÁREA DO TERRENO
-	-	-	1.762,13m ²
RESUMO DE ÁREA CONSTRUIDA:		COORDENADAS	
ÁREA TOTAL: 570,43m ²		LATTITUDE -21.21985 LONGITUDE -43.73303	
ÁREA CONSTRUIDA: 570,43m ² COEF. DE APROVEITAMENTO: 0% TAXA DE OCUPAÇÃO: 0%		ÁREA PERMINEVEL: USO: UBS	DATA: OUTUBRO/2022
PROPRIETÁRIO: Município de Barbacena - CNPJ 17.090.043/0001-09		NÚMERAÇÃO DEIMP: 	
REPRESENTANTE: RAFAEL JOSÉ BORGIO - CREA - MG 212.277/D		TÍTULO: PROJETO ARQUITETONICO	
PARA USO DO REQUERENTE		DESENHO: ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01